



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

EDITAL Nº 28

Licitação com reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e item (s) exclusivo (s) para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: Menor Preço POR ITEM

PROCESSO Nº: 041/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de móveis, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos diversos para atender a demanda das secretarias municipais, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23h59min do dia 11/04/2025.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23h59min do dia 11/04/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07:45 horas do dia 16/04/2025.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08 horas do dia 16/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08 horas do dia 16/04/2025.

MODO DE DISPUTA: Aberta

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Município de Brasília de Minas/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que a prefeitura municipal, realizará licitação na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e pelo Decreto Municipal nº 4.028 de 15 de março de 2023, e das exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES.

2.1. Órgão Gerenciador:

2.1.1. O órgão gerenciador deste registro de preços será a **Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.**

2.2. Órgãos Participantes:

2.2.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

2.2.1.1. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

2.2.1.2. Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.1.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.1.4. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.1.5. Secretaria Municipal de Obras;

2.2.1.6. Secretaria Municipal de Desenv. Econ., Cultura e Juventude.

2.3. Órgãos Não Participantes:

2.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

2.3.2. Outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às condições estabelecidas no item 2.3.1.

2.3.3. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo,



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços, por órgãos ou entidades não participantes, não poderão exceder, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do instrumento convocatório.

2.3.5. As adesões à ata de registro de preços, em sua totalidade, não poderão exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.6. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade participe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento do objeto licitado.

2.3.7. As comunicações, informações e os termos de adesão referentes ao presente registro de preços, serão acostadas nos autos do procedimento licitatório.

2.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para o registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

2.5. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

2.6. O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS para o exercício do ano vigente, conforme inseridas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICO.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

5.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

5.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.6. As declarações de que trata o tópico 5.5 NÃO serão necessárias apresentá-las junto a habilitação. As mesmas fazem parte das declarações preenchidas em campo próprio on line junto a apresentação da proposta.

5.6.1. Caso as declarações exigidas neste edital não forem **disponibilizadas diretamente no sistema, deverão ser confeccionadas** e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

- 6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

7.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A **validade da proposta será de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública, independente de outro prazo que conste da proposta formulada (Art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2.4. Se a marca da Licitante confundir com a razão social, ainda assim, a marca deverá ser informada (vedada a inserção de quaisquer características que identifique a Licitante, tais quais: CNPJ, telefone, endereço, endereço eletrônico, assinatura, etc.).

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá **oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

8.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo informado, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

8.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.28.2. empresas brasileiras;

8.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que **apresentar preço final superior ao preço máximo fixado** (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que **apresentar preço manifestamente inexequível**.

9.4.1. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

9.4.2. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

9.4.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.4.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n. 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.4.2.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

9.4.2.2.2. Verificação convenções de acordos coletivos, coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

9.4.2.2.3. Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;

9.4.2.2.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

9.4.2.2.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

9.4.2.2.6. Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com Administração ou com a iniciativa privada; a

9.4.2.2.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

9.4.2.2.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

9.4.2.2.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

9.4.2.2.10. Estudos setoriais;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

9.4.2.2.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

9.4.2.2.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

9.4.2.2.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo informado via chat, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o **Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.**

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2. Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.3. Constatada a existência de sanção em âmbitos Federal, Estadual e no Município de Brasília de Minas/MG, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário (<https://certidoes.cgu.gov.br/>), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

10.2.1. Os documentos solicitados **NÃO** serão substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, uma vez que, este Município de Brasília de Minas/MG não aderiu ao SICAF e não integra ao Sistema de Serviços Gerais – SISG.

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** (data de emissão não superior a 90 dias);

II – Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

III – Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

IV – Prova de inexistência de débitos inadimplido perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa (CNDT)**.

10.18.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

10.18.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

10.19. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.19.1. **Certidão Negativa de falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

10.19.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.20.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. **O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**

10.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

10.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.25. Não será aceita a substituição, por documentos de meros protocolos, que se destinem a comprovar estado ou situação de pessoa ou coisa.

10.26. Nos itens NÃO exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.27. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.27.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.27.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.27.3. atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública. A informação nele contida deve ser preexistente, ou seja, o documento deve atestar um fato passado¹.

10.27.4. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.27.5. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.

10.27.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências da documentação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

10.27.7. O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento - Anexo III deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

¹ Conforme disposto no Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário, e no Acórdão TCU nº 2.443/2021 – Plenário: “A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência”.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

10.27.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.27.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.27.10. **Os licitantes deverão encaminhar documentos de forma clara e precisa (ex. QR Code, endereços eletrônicos, etc.) para autenticação digital, e, na ausência desta, deverão enviar os originais ou cópias autenticadas.**

10.27.10.1. Em caso de dúvida acerca da documentação anexada, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos originais ou cópias autenticadas dos mesmos, sendo a comunicação realizada via chat, enviados no **prazo a ser estipulado em sessão e** endereçados ao Departamento de Licitações e Contratos: Centro Administrativo Pref. Dr. Antônio Gonçalves da Silva, situado à rua Rui Barbosa, 778, B. Rosário – Brasília de Minas – MG, CEP 39330-000, com encaminhamento do comprovante de envio no e-mail licitacao@brasiliademinas.mg.gov.br ao Pregoeiro responsável em até 24 (vinte e quatro) horas após sua postagem, ou opcionalmente, a proponente podará apresentar pessoalmente os documentos pendentes no endereço acima citado.

10.27.11. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

10.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

11.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, deverá o licitante interessado manifestar no **prazo de 10 (dez) minutos**, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o **prazo 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. DA ADJUDICAÇÃO:

13.1.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.2. O motivo determinante para a revogação do subitem 13.1.1 alínea “b” do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.3. Ao pronunciar a nulidade, conforme subitem 13.1.1 alínea “c”, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

13.1.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme item 11.

13.2. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.2.1 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologar a licitação.

13.2.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

15.1.1. serão registrados na ata, os preços e os quantitativos do adjudicatário;

15.1.1.1. Os licitantes classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que manifestem esta intenção, por mensagem enviada via chat, após o(s) item(ns) desejado(s) for(em) declarado(s) vencedor, sendo que poderá aceitar fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor ou manter a sua última proposta, observando em todos os casos a ordem de classificação.

15.1.1.2. Caso haja manifestação de intenção conforme subitem 15.1.1.1, será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

15.1.1.3. O registro a que se refere o item 15.1.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

15.1.2. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.1.3. Se houver mais de um licitante com preços registrados nas mesmas condições do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.1.4. A habilitação dos licitantes que deixarem seus preços registrados somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

15.1.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas neste edital;

15.1.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste edital;



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

- 15.1.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 15.1.6.** Após os procedimentos de formalização da ata, estipulados nos itens anteriores, o licitante melhor classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021.
- 15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Pública.
- 15.3.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 15.2, e observando o disposto no item 15.1.6, fica facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 15.4.** A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do último signatário necessário e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 15.6.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 15.7.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:
- 15.7.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal 14.133 de 2021;
- 15.7.2.** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 15.7.3.** resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
- 15.8.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 15.8.1.** Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 15.8.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item 15.8.1, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso haja, e não havendo deverá observar a ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste edital.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

- 15.8.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.8.4.** Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.
- 15.9.** No caso do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 15.9.1.** Para fins do disposto no item 15.9, deverá o fornecedor encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçadas em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.
- 15.9.2.** O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.
- 15.9.3.** O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência da ARP e antes de eventual prorrogação.
- 15.9.4.** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e em outra legislação aplicável.
- 15.9.5.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 15.9.4, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso haja, e não havendo deverá observar a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.
- 15.9.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.9.7.** Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 15.9 e 15.9.1, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.
- 15.9.8.** O órgão gerenciador deverá comunicar aos demais órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei federal 14.133/21, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

- 15.10.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
- 15.10.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 15.10.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 15.10.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 15.10.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21.
- 15.10.4.1.** No caso do item 15.10.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
- 15.10.4.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 15.10.1, 15.10.2 e 15.10.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.11.** O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
- 15.11.1.** – Razões de interesse público;
- 15.11.2.** – Cancelamento de todos os preços registrados;
- 15.11.3.** – Caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.
- 15.12.** As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 15.12.1.** O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento de que trata o item 15.12.
- 15.12.2.** Para efeito do disposto no item 15.12, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

16. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. As informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, bem como seu inteiro teor, são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, tais como:

- a) Das obrigações da Contratada e Contratante;
- b) Do reajuste;
- c) Da fiscalização;
- d) Do pagamento e;
- e) Das sanções administrativas.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

17.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICO** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos sites www.brasiliademinas.mg.gov.br, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

18.9 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.10 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.11 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.12 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

18.13 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

18.14 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Brasília de Minas/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

18.16 - O Município de Brasília de Minas/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.17 - Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.18 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.19 - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.20. A efetiva participação de apenas 01(um) licitante enquadrado como ME ou EPP não configurará impedimento ao prosseguimento do presente certame, nos termos do § 4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 3.560/2019.

18.21. Caso o presente certame, para os itens de participação exclusiva de empresas ME ou EPP, restar deserto ou fracassado, o Edital, a critério da administração poderá ser republicado, admitindo-se a participação de todos os interessados, inclusive empresas de médio e grande porte.

18.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VI – Modelo de Declaração do porte da empresa;

ANEXO VII – Modelo de Declaração e Idoneidade;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração de acessibilidade;

ANEXO IX – Minuta da Ata de RP;

ANEXO X - Minuta do Contrato.

Brasília de Minas/MG, 17 de março de 2025.

Antônio Ademar Afonso Ruas
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BRASÍLIA DE MINAS-MG, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM.

2 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 - A aquisição de móveis, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos diversos para as Secretarias Municipais de Brasília de Minas-MG é uma necessidade fundamental para garantir condições adequadas de trabalho, eficiência operacional e qualidade no atendimento à população. Com a modernização da infraestrutura, será possível oferecer um ambiente de trabalho mais seguro, confortável e funcional para os servidores municipais, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à comunidade.

A otimização dos serviços públicos também é um dos objetivos dessa aquisição, pois a modernização dos equipamentos permite maior agilidade e eficiência na execução das atividades administrativas e operacionais das secretarias. A informatização e digitalização dos serviços públicos serão fortalecidas, garantindo melhor comunicação interna e externa, além de aprimorar o atendimento à população.

Outro fator importante é a eficiência no uso dos recursos públicos. A substituição de equipamentos antigos reduz custos com manutenção frequente, tornando a administração municipal mais sustentável financeiramente. Além disso, uma aquisição planejada evita desperdícios e garante que os investimentos sejam aplicados de forma racional e estratégica.

Por fim, cada secretaria possui exigências específicas de que exclua equipamentos adequados para o desempenho de suas funções. Com essa aquisição, será possível atender a essas necessidades de maneira eficaz, garantindo que os servidores tenham as ferramentas adequadas para oferecer serviços de qualidade à população.

Portanto, a aquisição de móveis, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos diversos se justifica como uma medida essencial para fortalecer a estrutura administrativa da Prefeitura



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

de Brasília de Minas-MG, garantindo a melhoria das condições de trabalho, a eficiência na prestação dos serviços públicos e a otimização dos recursos disponíveis.

3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS COM VALORES ESTIMADOS

3.1 - Os descritivos dos itens são os especificados abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | VALOR ESTIMADO UNITÁRIO | PART. AMPLA |
|------|--|---------|-------|-------------------------|-------------|
| 0001 | AMASSADOR ESPREMEDOR DE BATATA E LEGUMES GRANDE: AMASSADOR ESPREMEDOR DE BATATA E LEGUMES GRANDE. ESPECIFICAÇÕES: CORPO, CABO E BASCULANTE EM ALUMÍNIO FUNDIDO; COLUNAS TUBO DE AÇO 5/8; CESTO E ÊMBOLO EM AÇO INOX, PÉS EM TUBO AÇO 5/8. MEDIDAS APROXIMADAS DO CESTO: ALTURA: 11 CM EDIÂMETRO: 11CM. PRODUTO COM OS PÉS: ALTURA: 112 CM, LARGURA: 46 CM, PROFUNDIDADE: 53 CM PESO: 3.470 KG. GARANTIA DE 06 MESES. | UNIDADE | 10,00 | 159,95 | NÃO |
| 0002 | ARMÁRIO ALTO DE AÇO - CHAPA 24. : 02 PORTAS, COM 04 PRATELEIRAS INTERNAS: MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,60 MT DE ALTURA: POR 0,75 MT DE LARGURA POR 40 CM DE PROFUNDIDADE, PINTURA ELETROTÁSTICA A PÓ COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E COM SAPATAS REGULADORAS PARA OS PÉS. PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA. DEVE SER ENTREGUE NO LOCAL DESIGNADO PELO SOLICITANTE E MONTADO. | UNIDADE | 71,00 | 987,77 | NÃO |
| 0003 | ARMÁRIO DE AÇO - CHAPA 26.: 2 PORTAS, COM 04 PRATELEIRAS INTERNAS AJUSTÁVEIS. TRATAMENTO DESENGRAXANTE E ANTI-OXIDANTE: PINTURA PÓ HÍBRIDA / ELETRÓSTÁTICA, EPÓXI POLIMERIZADA EM ESTUFA, NA COR CINZA, SOLDA PROCESSO MIG, REFORÇO EM REBITES TIPO POP, 05 PRATELEIRAS INTERNAS. COM PUXADORES EM AÇO, TRAVA COM CHAVE (COM DUAS CHAVES), SOLDA PROCESSO MIG. MEDIDAS APROXIMADAS. 1970X900 PROFUNDIDADE DE 400. DEVE SER ENTREGUE NO LOCAL DESIGNADO PELO SOLICITANTE E MONTADO. | UNIDADE | 67,00 | 1.061,99 | NÃO |
| 0004 | ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO - CHAPA 26.: PARA VESTIÁRIO. COM 16 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO. COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS. FECHAMENTO DAS PORTAS COM CHAVE OU PARA CADEADO. ACABAMENTO EM SISTEMA DE PINTURA ELETROSTÁTICA A ALTA TEMPERATURA A PÓ (EPÓXI). MEDIDAS APROXIMADAS: 40 x 123 x 198 CM DEVE SER ENTREGUE NO LOCAL DESIGNADO PELO SOLICITANTE E MONTADO. | UNIDADE | 45,00 | 1.133,00 | NÃO |
| 0005 | ARQUIVO DE AÇO - CHAPA 26.: 4 GAVETAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26, POSSUI 4 GAVETAS COM ROLAMENTO E FECHADURA. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,35 X 0,47 X 0,50 M. DEVE SER ENTREGUE NO LOCAL DESIGNADO PELO SOLICITANTE E MONTADO. | UNIDADE | 88,00 | 731,65 | NÃO |
| 0006 | BALANÇA 30 KG: BALANÇA 30KG COM SAÍDA TTL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 35 X 40 X 15 CM; 6,5 QUILOGRAMAS. CAPACIDADE DE PESAGEM 30 KG. GARANTIA DE 01 ANO. | UNIDADE | 5,00 | 723,77 | NÃO |



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
 Estado de Minas Gerais
 Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
 Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

| | | | | | |
|------|---|---------|------|----------|-----|
| 0007 | <p>BALANÇA DIGITAL 500 KG: BALANÇA DIGITAL COM PLATAFORMA PARA 500 KG, TECLADO COM 4 TECLAS DE FÁCIL DIGITAÇÃO, TARA MANUAL, DISPLAY DE PESO: LED VERMELHO DE ALTO BRILHO, QUANTIDADE DE DISPLAY: 5 DÍGITOS (ATÉ 999,99), DIVISÃO: ATÉ 7.500, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: DE 0° A 40°C, TENSÃO: AUTOMÁTICO PARA 110 / 220 VCA COM TOLERÂNCIA DE -15% A + 10%, FREQUÊNCIA DA REDE ELÉTRICA: 50/60 HZ, CONSUMO MÁXIMO: 15 WATTS, CABO DE ALIMENTAÇÃO: FONTE EXTERNA, CABO DE ALIMENTAÇÃO: 2 METROS, PESAGEM: CAPACIDADE (KG) X DIVISÃO (G): 500 KG X 100 G, CABO DE ALIMENTAÇÃO: 2 METROS. DIMENSÕES APROXIMADA DE PLATAFORMA: 600 X 600 MM. GARANTIA DE 01 ANO.</p> | UNIDADE | 2,00 | 1.700,00 | NÃO |
| 0008 | <p>BALANÇO DE 4 LUGARES: DESCRIÇÃO: •BALANÇO QUATRO LUGARES (LADO A LADO) PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÊS ANOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS MÍNIMAS: •LARGURA: 1800 MM; •ALTURA MÍNIMA: 2200 MM; •COMPRIMENTO: 4400 MM; •TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO).</p> <p>CARACTERÍSTICAS •SELO DO INMETRO. •PEÇAS MULTICOLORIDAS. •NÃO TÓXICO. •ESTRUTURA PRINCIPAL EM AÇO CARBONO COM TRAVESSÃO SUPERIOR EM AÇO DE 2,5"X3MM. •COLUNA A CADA DOIS ASSENTOS, QUE SEPRE E DÊ SUSTENTAÇÃO; O ESPAÇO DE CIRCULAÇÃO ENTRE OS ASSENTOS E A COLUNA DEVEM RESPEITAR OS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELA(S) NORMA(S) PERTINENTE(S). •PÉ CENTRAL EM AÇO DE 2"X 2,65MM. 96 •CORRENTE DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO DE ESPESURA 5MM OU SUSTENTAÇÃO EM CORDA TRANÇADA DE POLIÉSTER RESISTENTE, COM NO MÍNIMO, 8MM DE DIÂMETRO. •PARA O CASO DE CORRENTES DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO, DEVERÁ SER UTILIZADO O SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO/ARTICULAÇÃO EM PARAFUSOS DE AÇO COM DIÂMETRO DE ½", COM MOVIMENTAÇÃO SOBRE ROLAMENTOS DE ESFERA BLINDADOS ACONDICIONADOS EM BUCHA METÁLICA QUE PERMITA SUBSTITUIÇÃO. •PARA O CASO DE UTILIZAÇÃO DE CORDAS TRANÇADAS EM POLIÉSTER, A FIXAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA ATRAVÉS DE GANCHOS OU SISTEMA SIMILAR QUE IMPEÇA O DESGASTE AS CORDAS, DEVIDO AO ATRITO. •PARAFUSOS DE FIXAÇÃO A BASE DO TIPO PARABOLT EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO ¾"X3". •CADEIRA DE BALANÇO EM AÇO CARBONO COM TUBO DE 1" COM PAREDE DE 2MM, COM ENCOSTO SEM EMENDAS ENTRE O ASSENTO E O ENCOSTO OU EM POLIETILENO ROTOMOLDADO (COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E A RESISTÊNCIA DO PRODUTO) COM BARRA DE SEGURANÇA MÓVEL E ASSENTO COM ENCOSTO. •FLANGE COM QUATRO FUROS EM CADA PÉ DE SUSTENTAÇÃO PARA PERMITIR A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS SOB BASE DE CONCRETO.</p> | UNIDADE | 1,00 | 3.033,67 | NÃO |



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

| | | | | | |
|------|---|---------|-------|----------|-----|
| | <p>•A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA EM PÓ, EM TINTA POLIÉSTER, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 70 MICRÔMETROS.</p> <p>•OS PRODUTOS DEVERÃO SER MONTADOS/SOLDADOS ATRAVÉS DE PROCESSO MIG/TIG, PROPORCIONANDO ACABAMENTO LIVRE DE ARESTAS, REBARBAS E SALIÊNCIAS.</p> <p>•TODOS OS TUBOS UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÃO TER SEU TOPO FECHADO COM TAMPA METÁLICA SOLDADA, SENDO PROIBIDO O USO DE PONTEIRAS PLÁSTICAS PARA ESTE ACABAMENTO.</p> <p>•A SUPERFÍCIE METÁLICA DO BALANÇO DEVERÁ RECEBER TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO ATRAVÉS DO PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO.</p> <p>•OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO À BASE DO TIPO PARABOLT DEVERÃO ACOMPANHAR OS PRODUTOS.</p> <p>GARANTIA</p> <p>•MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PIGMENTAÇÃO/COLORAÇÃO DE PEÇAS.</p> | | | | |
| 0009 | BATEDEIRA PLANETÁRIA ELETRÔNICA 12L: BATEDEIRA PLANETÁRIA ELETRÔNICA 12 L BIVOLT, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, 5 VELOCIDADES, POTÊNCIA DE 800 W, COM PEDESTAL. GARANTIA DE 01 ANO. | UNIDADE | 4,00 | 3.210,00 | NÃO |
| 0010 | BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA.: MATERIAL RESISTENTE, COM GABINETE EM PLÁSTICO INJETADO. BASE PINGADEIRA QUE FUNCIONA TAMBÉM COMO BANDEJA COLETORA, QUE PODE SER REMOVIDA PARA A LIMPEZA. COM LEDS INDICATIVOS LED VERMELHO (APAELHO LIGADO) LED VERDE (ÁGUA GELADA) TORNEIRA DE ÁGUA NORMAL (ESQUERDA) TORNEIRA DE ÁGUA GELADA (DIREITA). SISTEMA ELETRÔNICO DE REFRIGERAÇÃO ECONOMIA DE ENERGIA. PODE RECEBER GALÕES DE ÁGUA DE 10 OU 20 LITROS. A CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO ALCANÇA CERCA DE 2,8 LITROS DE ÁGUA POR HORA E AINDA TEM UM RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA UM POUCO MAIS DE MEIO LITRO DE ÁGUA. BIVOLT AUTOMÁTICO | UNIDADE | 46,00 | 607,33 | NÃO |
| 0011 | BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX- 100 LTS, COM 03 TORNEIRAS E FILTRO, CORPO EM AÇO INOX: CAPACIDADE DE 100 LTS, FILTRO EMBUTIDO, 03 TORNEIRAS SENDO DUAS GELADA E UMA NATURAL, PINGADEIRA, TEMPERATURA REGULAR POR TERMOSTATO, ENTRADA E SAIDA DE AGUA, ISOLAMENTO EPS, SERPENTINA INTERNA EN INOX, EQUIPADO COM COMPRESSOR HERMETICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1,30 - COMPRIMENTO: 70CM, LARGURA: 70 CM. | UNIDADE | 25,00 | 2.838,00 | SIM |
| 0012 | BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX- 100 LTS,,: COM 03 TORNEIRAS E FILTRO , CORPO EM AÇO INOX: CAPACIDADE DE 100 LTS, FILTRO EMBUTIDO, 03 TORNEIRAS SENDO DUAS GELADA E UMA NATURAL, PINGADEIRA, TEMPERATURA REGULAR POR TERMOSTATO, ENTRADA E SAIDA DE AGUA, ISOLAMENTO EPS, SERPENTINA INTERNA EN INOX , EQUIPADO COM COMPRESSOR HERMETICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1,30 - COMPRIMENTO: 70CM, LARGURA: 70 CM. | UNIDADE | 6,00 | 2.838,00 | NÃO |



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

| | | | | | |
|------|---|---------|--------|----------|-----|
| 0013 | CADEIRA COM ESTRUTURA EM AÇO - ADULTO.: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COM CANTOS ARREDONDADOS: E PONTEIRAS EM PVC. COR: PRETA. ADULTO. MEDIDAS APROXIMADAS: 70 X 55 X 50 CM. DEVE SER ENTREGUE NO LOCAL DESIGNADO PELO SOLICITANTE E MONTADO. | UNIDADE | 282,00 | 226,00 | SIM |
| 0014 | CADEIRA COM ESTRUTURA EM AÇO - ADULTO.: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COM CANTOS ARREDONDADOS: E PONTEIRAS EM PVC. COR: PRETA. ADULTO. MEDIDAS APROXIMADAS: 70 X 55 X 50 CM. DEVE SER ENTREGUE NO LOCAL DESIGNADO PELO SOLICITANTE E MONTADO. | UNIDADE | 93,00 | 226,00 | NÃO |
| 0015 | CADEIRA COM ESTRUTURA EM AÇO - INFANTIL.: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COM CANTOS ARREDONDADOS E PONTEIRAS EM PVC. 4 A 6 ANOS - CORES DIVERSAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 38X38X59 CM. DEVE SER ENTREGUE NO LOCAL DESIGNADO PELO SOLICITANTE E MONTADO. | UNIDADE | 50,00 | 84,33 | NÃO |
| 0016 | CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO 3 EM 1 INFANTIL PORTÁTIL: CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO 3 EM 1 INFANTIL PORTÁTIL. ASSENTO DE POLIPROPILENO, PÉS DE PLÁSTICO, TIPO DE CADEIRA: CADEIRA DE COMER, IDADE RECOMENDADA: DESDE 6 MESES ATÉ 3 ANOS, ALTURA MÁXIMA: 50CM, CINTO DE 5 PONTOS, 03 POSIÇÕES DE ALTURA, SEM POSIÇÃO RECLINADA, COMPORTA ATÉ 15KG, ALTURA MÁXIMA 89CM, LARGURA 57CM, COMPRIMENTO 61, PESO 3KG, SEM RODAS, DOBRÁVEL, COM BANDEJA REMOVÍVEL. | UNIDADE | 20,00 | 313,87 | NÃO |
| 0017 | CADEIRA DIRETOR LONGARINA - 03 LUGARES.: ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA. ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3. EM TECIDO POLIPROPILENO PRETO. BRAÇOS: FIXO EM POLIPROPILENO. BASE: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO 50X30. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 187 CM LARGURA X 60 CM PROFUNDIDADE X 91 CM ALTURA. DEVE SER ENTREGUE NO LOCAL DESIGNADO PELO SOLICITANTE E MONTADO. | UNIDADE | 67,00 | 806,92 | NÃO |
| 0018 | CADEIRA EXECUTIVA PARA ESCRITÓRIO.: GIRATÓRIA, COM ESPUMA INJETADA POLIURETANO 45KG/M3, COM BRAÇO MODELO T COM REGULAGEM 3 ESTÁGIOS. DEVE SER ENTREGUE NO LOCAL DESIGNADO PELO SOLICITANTE E MONTADO. | UNIDADE | 85,00 | 359,50 | NÃO |
| 0019 | CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE.: COM OPÇÃO DE BRAÇO. SUA BASE É EM AÇO COM CAPA DE PROPILENO. REVESTIMENTO EM TECIDO. DEVE SER ENTREGUE NO LOCAL DESIGNADO PELO SOLICITANTE E MONTADO. | UNIDADE | 35,00 | 469,50 | NÃO |
| 0020 | CADEIRA LONGARINA - 4 LUGARES.: COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA EM AÇO, REFORÇO CENTRAL, COM PONTEIRA DE PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, COR A ESCOLHA. MEDIDA APROXIMADAS: ALTURA = 66 CM COMPRIMENTO = 50 CM LARGURA = 193 CM. DEVE SER ENTREGUE NO LOCAL DESIGNADO PELO SOLICITANTE E MONTADO. | UNIDADE | 61,00 | 1.200,54 | SIM |



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

| | | | | | |
|------|--|---------|--------|----------|-----|
| 0021 | CADEIRA LONGARINA - 4 LUGARES.: COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA EM AÇO, REFORÇO CENTRAL, COM PONTEIRA DE PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, COR A ESCOLHA. MEDIDA APROXIMADAS: ALTURA = 66 CM COMPRIMENTO = 50 CM LARGURA = 193 CM. DEVE SER ENTREGUE NO LOCAL DESIGNADO PELO SOLICITANTE E MONTADO. | UNIDADE | 17,00 | 1.200,54 | NÃO |
| 0022 | CADEIRA PLÁSTICA BRANCA.: PRODUTO ADITIVADO COM ANTI-UV.:. PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E EMPILHÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 51CM, LARGURA: 43CM, ALTURA: 90CM PESO: 2,15 KG | UNIDADE | 560,00 | 57,98 | NÃO |
| 0023 | CADEIRA TIPO PRESIDENTE COM ENCOSTO ALTO. : NA COR PRETA: BASE GIRATÓRIA EM POLIPROPILENO COM CINCO RODIZIOS FUNÇÃO DE AJUSTE DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS , SISTEMA DE RECLINAMENTO TIPO RELAX COM TRAVA NO PONTO INICIAL E AJUSTE DE PRESSÃO PARA MAIOR CONFORTO ,ENCOSTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA COM ESTOFAMENTO REVESTIDO EM COURO PU ASSENTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA COM ESTOFAMENTO REVESTIDO EM COURO PU ,BRAÇOS EM POLIPROPILENO COM REVESTIMENTO EM COURO PU , ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA , PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 150 KG MEDIDAS APROXIMADAS: ENCOSTO: LARGURA: 54CM ,ALTURA: 78CM ALTURA MÁXIMA ATÉ O CHÃO: 125CM ALTURA MÍNIMA ATÉ O CHÃO: 115CM ASSENTO : PROFUNDIDADE: 50CM ,LARGURA: 51CM ALTURA MÁXIMA ATÉ O CHÃO: 57CM ALTURA MÍNIMA ATÉ O CHÃO: 47CM BRAÇOS : COMPRIMENTO: 43CM , LARGURA: 8CM ALTURA MÁXIMA ATÉ O CHÃO: 78CM ALTURA MÍNIMA ATÉ O CHÃO: 68CM. DEVE SER ENTREGUE NO LOCAL DESIGNADO PELO SOLICITANTE E MONTADO. | UNIDADE | 62,00 | 968,75 | NÃO |
| 0024 | CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA).: COM REDE DE SEGURANÇA E ESCADA. CAMA ELÁSTICA REDONDA, ESTRUTURA TUBULAR DE ALTA RESISTÊNCIA PARA ATÉ 150 KG. REDE DE SEGURANÇA DE MALHA FINA QUE PROPORCIONA MELHOR PROTEÇÃO. PROTETOR DE MOLAS ELÁSTICAS COM ESPUMA REVESTIDA EM PVC E TRATAMENTO UV. PROTETOR DE MASTROS EM ESPUMA ESPECIAL, ACOMPANHA FERRAMENTAS E MANUAL DE MONTAGEM EM PORTUGUÊS. ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO. SISTEMA DE IMPULSÃO POR 72 MOLAS, 4 PÉS INTEIROS EM FORMATO DE "U". LONA DE SALTO COM PROTEÇÃO UV, PROTEÇÃO DE MOLAS COLORIDAS EM ESPUMA REVESTIDA EM PVC (NÃO ABSORVE ÁGUA). SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE DE SIMPLES EXECUÇÃO. DIÂMETRO: 3,66M, ALTURA DA LONA: 0,9M, ALTURA TOTAL: 2,6M, ALTURA DA REDE: 1,7M. | UNIDADE | 13,00 | 2.736,82 | NÃO |
| 0025 | CÂMERA DIGITAL 16.1. MPX: MP C/ 10X ZOOM ÓPTICO CARTÃO 8GB PRETA ALIMENTAÇÃO A BATERIA. | UNIDADE | 5,00 | 996,08 | NÃO |



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

| | | | | | |
|------|--|---------|--------|--------|-----|
| 0026 | CAMINHA EMPILHÁVEL TELA EM POLIÉSTER COLORIDA: CAMINHA EMPILHÁVEL TELA EM POLIÉSTER COLORIDA. SUPORTA 80KG. ESTRUTURA EMPILHÁVEL: TUBOS DE ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO CROMADO. CABECEIRA POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM PORTA CHUPETA. COR: AZUL, LARANJA, AMARELO, VERDE, VERMELHO. TELA: POLIÉSTER, ANTI-FUNGO, ANTI UV, ANTIOXIDANTE, ATÓXICA, SEM BORDAS CORTANTES, ANTICLORO, ANTICHAMAS, LAVÁVEL, ALTA RESISTÊNCIA. MEDIDAS APROXIMADAS: 1400MMX600X130MM. | UNIDADE | 200,00 | 252,83 | NÃO |
| 0027 | CARRINHO PARA TRANSPORTES DE ALIMENTOS: CARRINHO PARA TRANSPORTES DE ALIMENTOS COM ESTRUTURAÇÃO LISA E ACABAMENTO PERFEITO, SEM POROSIDADE ONDE POSSIBILITA O ACÚMULO DE RESÍDUOS E SUJEIRA: SEM RETENÇÃO DE ODORES E NEM MODIFICAÇÃO DOS SABORES DOS ALIMENTOS E DEMAIS PRODUTOS. FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA; EVITA A MULTIPLICAÇÃO DE FUNGOS, BOLORES E AGENTES BIOLÓGICOS DE CONTAMINAÇÃO. CONTENDO 03 PRATELEIRAS E VARANDAS; 02 PUXADORES; RODÍZIOS E 04 RODAS COM BAIXO NÍVEL DE RUIDOS E FREIOS. CARRINHO PRODUZIDO 100% EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO 201. CAPACIDADE TOTAL DE PESO É DE 240 KG, SENDO 80 KG DISTRIBUÍDOS PARA CADA PRATELEIRA. COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 1 M DE COMPRIMENTO, 50 CM DE LARGURA, 105 CM DE ALTURA, ALTURA DA VARANDA 5 CM, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS 3 PRATELEIRAS, COR PRATA E 06 MESES DE GARANTIA. | UNIDADE | 2,00 | 876,33 | NÃO |



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

| | | | | | |
|------|--|----------|-------|----------|-----|
| 0028 | <p>CASA DE BONECAS : DESCRIÇÃO •CASINHA DE BONECA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÊS ANOS.</p> <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS •LARGURA: 1310 MM; •ALTURA MÍNIMA: 1287 MM; •COMPRIMENTO: 1610 MM; •TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO).</p> <p>CARACTERÍSTICAS •SELO DO INMETRO. •PEÇAS MULTICOLORIDAS. •NÃO TÓXICO. •CASINHA MULTICOLORIDA DEVERÁ ACOMPANHAR, NO MÍNIMO, 5 (CINCO) DOS ITENS A SEGUIR: JANELAS DE CORRER, JANELA COLONIAL, PORTA VAI E VEM, TÁBUA DE PASSAR COM FERRO, TELEFONE, PIA, FOGÃO, CHAMINÉ, BALCÃO DE COZINHA E CAMPAINHA. •BALCÃO EXTERNO NA JANELA (APOIO PARA OS BRAÇOS). •O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO EM POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E RESISTÊNCIA DO PRODUTO. •OS PRODUTOS DEVERÃO TER AS LATERAIS ARREDONDADAS EM SEU ACABAMENTO. •OS PARAFUSOS UTILIZADOS NO PRODUTO DEVEM SER FIXADOS PARA QUE NÃO SE SOLTEM FACILMENTE, VISANDO À SEGURANÇA DO USUÁRIO. •OS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÃO POSSIBILITAR A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL.</p> <p>GARANTIA •MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PIGMENTAÇÃO/COLORAÇÃO DE PEÇAS.</p> | UNIDADE | 2,00 | 3.619,33 | NÃO |
| 0029 | <p>CONJUNTO ALUNO 1 MESA QUADRADA COM 04 CADEIRAS : . CONJUNTO ALUNO CAMQ4-INF, MESA COM TAMPO QUADRADO CONFECCIONADO EM RESINA ABS, MEDINDO 800MM DE DE DIÂMETRO, PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL. TAMPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS INJETADO, BORDAS DUPLAS MEDINDO 30MM DE LARGURA. ALTURA TAMPO/CHÃO 590MM.</p> | CONJUNTO | 60,00 | 79,67 | NÃO |
| 0030 | <p>CONJUNTO DE 1 MESA COM 10 CADEIRAS : CONJUNTO DE 1 MESA E 10 CADEIRAS. MESA CONFECCIONADA EM MADEIRA E M.D.F. MESA RETANGULAR COM BORDA COLORIDA. PÉS COLORIDOS PINTADOS COM TINTA ATÓXICA, NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL E AMARELO. ACOMPANHA 10 CADEIRAS COLORIDAS DE MADEIRA NAS CORES VERMELHA, VERDE, AMARELA E AZUL (2 VERMELHAS, 2 AZUIS, 3 VERDES E 3 AMARELAS). MEDIDA APROXIMADAS DA CADEIRA: 26 X 30,5 X 60 CM. MEDIDAS APROXIMADAS DA MESA: 193 X 60 X 56,5 CM. EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO.</p> | CONJUNTO | 30,00 | 2.499,03 | NÃO |



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

| | | | | | |
|------|---|----------|------|--------|-----|
| 0031 | <p>CONJUNTO DE GOLS DESMONTÁVEL : DESCRIÇÃO •KIT FORMADO POR DOIS GOLS DESMONTÁVEIS E DUAS BOLAS PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÊS ANOS.</p> <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS GOL: •LARGURA: 820 MM; •ALTURA: 930 MM; •COMPRIMENTO: 1240 MM; •TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). BOLAS: •DIÂMETRO DA BOLA: 210 MM (8"); •TOLERÂNCIA: ±5% (CINCO POR CENTO).</p> <p>CARACTERÍSTICAS •SELO DO INMETRO. •PEÇAS MULTICOLORIDAS. •NÃO TÓXICO. •CADA GOL SERÁ COMPOSTO POR DUAS TRAVES VERTICAIS, DOIS TRAVESSÕES E UMA REDE PARA FECHAMENTO NA PARTE POSTERIOR DO GOL. •LATERAIS INTEIRIÇAS OU COM PARTES VAZADAS. •TRAVES DESMONTÁVEIS. •REDE CONFECCIONADA 100% POLIETILENO (NYLON) VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, NA COR BRANCA. •A REDE DEVERÁ SER EM CORDA TRANÇADA DE MONOFILAMENTO COM FIO DE, NO MÍNIMO, 2,5 MM DE ESPESSURA E MALHA 5 X 5 CM, PARA EVITAR A PASSAGEM DA CABEÇA DA CRIANÇA. •PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO EM POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E A RESISTÊNCIA DOS PRODUTOS. •OS PRODUTOS DEVERÃO TER OS CANTOS ARREDONDADOS EM SEU ACABAMENTO. •OS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÃO POSSIBILITAR A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL.</p> <p>GARANTIA •MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PIGMENTAÇÃO/COLORAÇÃO DE PEÇAS.</p> | CONJUNTO | 4,00 | 517,09 | NÃO |
|------|---|----------|------|--------|-----|



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

| | | | | | |
|------|--|----------|--------|----------|-----|
| 0032 | <p>CONJUNTO DE MESA INFANTIL COM 4 CADEIRAS. : POLTRONA: COM APOIO MODELO INFANTIL, FAIXA ETÁRIA ACONSELHÁVEL DE 2 A 6 ANOS, DURÁVEL, PODE SER USADA EM AMBIENTE INTERNO OU EXTERNO, SENDO RESISTENTE A RAIOS SOLARES E A CHUVA. CARACTERÍSTICAS . MESA MONOBLOCO INFANTIL . 4 CADEIRAS INFANTIL . CADEIRA ATÉ 20 KG . FABRICAÇÃO EM POLIURETANO VIRGEM E RECICLADO . CADEIRA E MESA PODE SER EMPILHADA COM FACILIDADE APÓS O USO - CERTIFICADA PELO INMETRO . FAIXA ETÁRIA ACONSELHÁVEL DE 2 A 6 ANOS DIMENSÕES (CXAXP) MESA : COMPRIMENTO 45 CM, ALTURA 47 CM, LARGURA 45 CM CADEIRA : COMPRIMENTO: 36 CM, ALTURA: 56 CM , LARGURA: 31 CM. MEDIDAS APROXIMADAS. DEVE SER ENTREGUE NO LOCAL DESIGNADO PELO SOLICITANTE E MONTADO.</p> | UNIDADE | 3,00 | 726,32 | NÃO |
| 0033 | <p>CONJUNTO ESCOLAR COM 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA: CONJUNTO ESCOLAR COM CARTEIRA E CADEIRA REVESTIDOS EM POLIPROPILENO(PP).CORES DOS TAMPOS E ASSENTOS AZUL, CARTEIRA MEDINDO 72 CM DE ALTURA X 0,60 CM DE LARGURA X 40 DE PROFUNDIADE. CADEIRA 42CM DO CHÃO AO ASSENTO, 72 CM DO CHÃO AO FIM DO ENCOSTO. ASSENTO MEDINDO: 40 CM L X 38 CM P ENCOSTO: 40 CM L X 19 CM P BASE CONFECCIONADAS EM TUBO INDUSTRIAL. PESO SUPOSTADO (KG):100 GARANTIA DO FORNECEDOR: 24 MESES</p> | CONJUNTO | 150,00 | 385,73 | NÃO |
| 0034 | <p>ENCERADEIRA POLIDORA INDUSTRIAL.: COM VELOCIDADE EM OPERAÇÃO NO DISCO DE 1500 RPM OU MAIS; REGULAGEM DE PRECISÃO E COMPENSAÇÃO DO DESGASTE DO DISCO; CONTROLE DE PRESSÃO DO DISCO SOBRE O PISO; DIÂMETRO DO DISCO ENTRE 480 MM A 550 MM; TRAVA DE SEGURANÇA; TRANSMISSÃO DE MOVIMENTOS ATRAVÉS DE SISTEMA PLANETÁRIO; CABO DE FORÇA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 M; PROTEÇÃO DO MOTOR COM RELÊ DE SEGURANÇA REARMÁVEL; POTÊNCIA MÍNIMA PARA O MOTOR DE 3,0 HP PARA 127/220V; DOTADA DE RODÍZIOS PARA FACILITAR LOCOMOÇÃO; CORPO EM MATERIAL COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA RESISTENTE À OXIDAÇÃO; EQUIPADA COM ACESSÓRIOS PARA LAVAR, ENCERAR E POLIR PISOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p> | UNIDADE | 3,00 | 3.421,26 | NÃO |



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

| | | | | | |
|------|---|---------|------|--------|-----|
| 0035 | <p>ESCORREGADOR GRANDE : DESCRIÇÃO ESCORREGADOR GRANDE PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÊS ANOS.</p> <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS •LARGURA: 590 CM; •ALTURA MÍNIMA: 1152 MM; •COMPRIMENTO: 2050 MM; •TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO).</p> <p>CARACTERÍSTICAS •SELO DO INMETRO •PEÇAS MULTICOLORIDAS •NÃO TÓXICO •RAMPA CONTÍNUA OU COM ONDULAÇÕES COM UMA ESCADA DE DEGRAUS, QUE DEVE OBEDECER À INCLINAÇÃO ESTABELECIDADA EM NORMA VIGENTE. •FIXAÇÃO DA RAMPA À ESCADA ATRAVÉS DE BARRAS DE POLIETILENO LATERAIS OU CENTRAL. •CORRIMÃO INCORPORADO À PRÓPRIA ESCADA. •TOPO DA ESCADA COM DUAS LATERAIS ALTAS PARA DAR SEGURANÇA. •PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO EM POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVOS ANTI-ESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E A RESISTÊNCIA DO PRODUTO. •O ACABAMENTO DO CORRIMÃO DEVERÁ TER AS LATERAIS ARREDONDADAS NO TOPO DA ESCADA. •OS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÃO POSSIBILITAR A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL.</p> <p>GARANTIA •MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PIGMENTAÇÃO/COLORAÇÃO DE PEÇAS.</p> | UNIDADE | 1,00 | 745,48 | NÃO |
| 0036 | <p>ESCORREGADOR INFANTIL DE PLÁTISCO DE 3 DEGRAUS: ESCORREGADOR INFANTIL MEDIDAS 1 45X0 60X0 89 DEGRAUS 03 MATERIAL POLIETILENO PLÁSTICO ROTOMOLDADO GRADE DE SEGURANÇA PESO MÁXIMO SUPORTADO 30 KG IDADE MÍNIMA RECOMENDADA 01 ANO IDADE MÁXIMA RECOMENDADA 05 ANOS</p> | UNIDADE | 6,00 | 357,85 | NÃO |



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
 Estado de Minas Gerais
 Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
 Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

| | | | | | |
|------|--|---------|-------|--------|-----|
| 0037 | <p>ESCORREGADOR PEQUENO : DESCRIÇÃO •ESCORREGADO PEQUENO PARA CRIANÇAS DE UM A TRÊS ANOS.</p> <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS •LARGURA: 540 MM; •ALTURA MÍNIMA: 930 MM; •COMPRIMENTO: 1470 MM; •TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO).</p> <p>CARACTERÍSTICAS •SELO DO INMETRO. •PEÇAS MULTICOLORIDAS. •NÃO TÓXICO. •RAMPA CONTÍNUA OU COM ONDULAÇÕES COM UMA ESCADA DE DEGRAUS, QUE DEVE OBEDECER À INCLINAÇÃO ESTABELECIDADA EM NORMA VIGENTE. •FIXAÇÃO DA RAMPA À ESCADA ATRAVÉS DE BARRAS DE POLIETILENO LATERAIS OU CENTRAL; •CORRIMÃO INCORPORADO À PRÓPRIA ESCADA. •TOPO DA ESCADA COM DUAS LATERAIS ALTAS PARA DAR SEGURANÇA. •PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO EM POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVOS ANTI-ESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E A RESISTÊNCIA DO PRODUTO. •O ACABAMENTO DO CORRIMÃO DEVERÁ TER AS LATERAIS ARREDONDADAS NO TOPO DA ESCADA. •OS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÃO POSSIBILITAR A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL.</p> <p>GARANTIA •MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PIGMENTAÇÃO/COLORAÇÃO DE PEÇAS.</p> | UNIDADE | 2,00 | 448,60 | NÃO |
| 0038 | <p>ESPRESSO DE FRUTAS.: BICO E TAMPA EM ALUMÍNIO.: DESIGN INDUSTRIAL, 1.750 RPM DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5X32,8X7,5 CM</p> | UNIDADE | 21,00 | 298,00 | NÃO |
| 0039 | <p>ESPRESSO EXTRATOR DE SUCO INOX: ESPRESSO EXTRATOR DE SUCO INOX, VOLTAGEM 110V. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 385 MM; COMPRIMENTO: 210 MM; LARGURA: 280 MM; PESO: 7,3 KG; POTÊNCIA DO MOTOR: 1/2 CV; CONSUMO: 0.37 KW/H; PRODUÇÃO: 60 L/H; RPM: 1690. GARANTIA DE 06 MESES.</p> | UNIDADE | 20,00 | 260,07 | NÃO |
| 0040 | <p>ESTANTE EM AÇO - CHAPA 26: COM 40 CM DE PROFUNDIDADE COM 06 PRATELEIRAS COR CINZA LINHA LEVE COM REFORÇO SIMPLES RESISTENTE A 25KG (POR PRATELEIRA). DEVE SER ENTREGUE NO LOCAL DESIGNADO PELO SOLICITANTE E MONTADO.</p> | UNIDADE | 60,00 | 327,60 | NÃO |
| 0041 | <p>ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS A VAPOR PARA MICROONDAS: ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS A VAPOR PARA MICROONDAS, CAPACIDADE 06 MAMADEIRAS, PESO APROXIMADO: 0,51KG, DIMENSÕES APROXIMADAS :18CM DE ALTURA, 20CM DE LARGURA, COM 01 PINÇA. LIVRE DE BPA. GARANTIA DE 06 MESES.</p> | UNIDADE | 10,00 | 117,33 | NÃO |



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

| | | | | | |
|------|--|---------|-------|----------|-----|
| 0042 | FOGÃO COM 4 BOCAS E FORNO.: QUE FUNCIONAM A GÁS, ACENDIMENTO MANUAL, CHAMA: APROXIMADAMENTE: CHAMA FAMÍLIA DE 2.000W E CHAMA MÉDIA COM 1.700W DE POTÊNCIA. VISOR PANORÂMICO, FORNO AUTOLIPANTE, TIPO DE GÁSGLP, CAPACIDADE DO FORNO 48 LITROS. | UNIDADE | 21,00 | 668,11 | NÃO |
| 0043 | FOGÃO FOGAREIRO 2 BOCAS. : FOGÃO INOX INDUSTRIAL 2 BOCAS COM PÉS E CHAPA COM ALÇAS, EQUIPADO COM DOIS REGISTROS: INDIVIDUAIS PARA CONTROLAR CHAMAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 12 CM LARGURA: 48 CM PROFUNDIDADE: 35 CM | UNIDADE | 15,00 | 809,98 | NÃO |
| 0044 | FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS : FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS , EM INOX, BAIXA PRESSÃO, COM FORNO CRISTALAÇO DE 150BP; PERFIL 9, QUEIMADORES DUPLOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 1,06M; ALTURA 0,8 M E PROFUNDIDADE 1,14M. GARANTIA DE 06 MESES. | UNIDADE | 6,00 | 1.992,32 | NÃO |
| 0045 | FOGÃO INDUSTRIAL 8 BOCAS: FOGÃO INDUSTRIAL 8 BOCAS COM 2 FORNOS; EM INOX CRISTAL AÇO. COM TUBULAÇÃO EM ALUMÍNIO ESCOVADO E REGISTROS EM LATÃO CROMADO. ACOMPANHA REGISTRO ESPERA PARA FORNO, TEM APENAS UMA ENTRADA DE GÁS EM TODOS OS MODELOS. GÁS EM ALTA PRESSÃO E ESTRUTURA DESMONTÁVEL. FABRICADO NAS DISPOSIÇÕES ENCOSTO PODENDO SER MISTO E SIMPLES E TAMBÉM EM LINHAS, PODENDO SER SIMPLES, DUPLO E MISTO. QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO: SIMPLES DE CHAMA DUPLA COM DIÂMETRO DE 130MM E DUPLOS COM DIÂMETRO DE 175MM. GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 40X40 COM 6 BRAÇOS. BANDEJAS COLETORAS NA PARTE INFERIOR. SISTEMA DE QUEIMADORES COM FÁCIL REGULAGEM E MONTAGEM. MESA COM PERFIL 70M.. FORNOS COM PORTA DE INOX. FORNOS COM PORTA DE INOX. GARANTIA DE 06 MESES. | UNIDADE | 3,00 | 3.346,49 | NÃO |
| 0046 | FORNO TURBO A GÁS 10 ESTEIRAS: FORNO TURBO A GÁS 10 ESTEIRAS FTG10 COM TEMPERATURAS DE ATÉ 250 G. O MESMO POSSUI PORTA-ESTEIRA PARA 8 ESTEIRA, COM REGULAGEM DE LARGURA PARA ACOMODAR ESTEIRAS DE 58X70 OU 45X65CMS. SEU PAINEL CONTA COM CONTROLADOR DIGITAL COM ALARMESSONOROS, PERMITINDO PROGRAMAÇÃO DE TEMPO, VAPOR E TEMPERATURA DO FORNO. O ISOLAMENTO INTERNO É FEITO EM LÃ DE ROCHA DE 50MM QUE, EM CONJUNTO COMBINADO COM SEU SISTEMA DE VEDAÇÃO NA PORTA 100% EM BORRACHA SILICONADA ELIMINA VAZAMENTOS DE VAPOR E CALOR, ALÉM DE TER MANUTENÇÃO EXTREMAMENTE SIMPLES E RÁPIDA COM FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DA VEDAÇÃO. ACABAMENTO EXTERNO EM PINTURA EPÓXI E ACABAMENTO FRONTAL EM INOX ESCOVADO. GARANTIA DE 6 MESES DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DE SEGURANÇA DA NORMA NR12 EINMETRO. | UNIDADE | 2,00 | 8.623,00 | NÃO |
| 0047 | FREEZER HORIZONTAL - 362L.: FREEZER HORIZONTAL, 2 PORTAS, BRANCO, 362L, 110V, POTÊNCIA 160W COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS. COM 04 FUNÇÕES (RESFRIAR, CONSERVAR, FREEZER E FREEZER +), TERMOSTATO EXTERNO, TEMPERATURA DE - 28°C A 10°C. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 82,5CM, LARGURA 125,5, PROFUNDIDADE 74,5 E PESO 50KG. GARANTIA DE 01 ANO. | UNIDADE | 6,00 | 3.083,80 | NÃO |



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

| | | | | | |
|------|--|---------|-------|----------|-----|
| 0048 | FREEZER HORIZONTAL - 404L.: TIPO HORIZONTAL, TIPO DE DEGELO MANUAL, 2 PORTAS, GABINETE INTERNO E EXTERNO COM CHAPA DE AÇO PINTADO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE E. | UNIDADE | 6,00 | 3.262,63 | NÃO |
| 0049 | FREEZER HORIZONTAL - 534L.: TIPO HORIZONTAL, TIPO DE DEGELO MANUAL, 2 PORTAS, GABINETE INTERNO E EXTERNO COM CHAPA DE AÇO PINTADO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE E. | UNIDADE | 10,00 | 4.360,67 | NÃO |
| 0050 | FREEZER HORIZONTAL - 543L.: FREEZER HORIZONTAL 543 LITROS - DUPLA AÇÃO, TECNOLOGIA INVERTER, BRANCO, BIVOLT, RODÍZIOS GIRATÓRIOS, DRENO FRONTAL, ALTURA 94.5CM, LARGURA 166.8CM, PROFUNDIDADE 72.8CM, COMPRIMENTO 72.8CM. FAIXA DE TEMPERATURA DO FREEZER -18 A -22°C E DO REFRIGERADOR +2 A +8°C. GARANTIA DE 01 ANO. | UNIDADE | 6,00 | 4.524,24 | NÃO |
| 0051 | FRIGOBAR - 47L.: 01 PORTA, MATERIAL DE COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E METAL, POTÊNCIA 0,65W, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, VOLTAGEM 110V OU 220V (NÃO-É BIVOLT) | UNIDADE | 9,00 | 840,95 | NÃO |
| 0052 | <p>GANGORRA DUPLA : DESCRIÇÃO •GANGORRA DUPLA PARA CRIANÇAS DE UM A QUATRO ANOS.</p> <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS •LARGURA: 400 MM; •ALTURA: 470 MM; •COMPRIMENTO: 1110 MM; •TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO).</p> <p>CARACTERÍSTICAS •SELO DO INMETRO. •PEÇAS MULTICOLORIDAS. •NÃO TÓXICO. •GANGORRA EM MONOBLOCO PARA DUAS CRIANÇAS. •MANOPLAS DUPLAS E FIXAS QUE OFEREÇAM SEGURANÇA PARA AS CRIANÇAS, EVITANDO ACIDENTES. •BASE ANTIDERRAPANTE PARA APOIO DOS PÉS. •ASSENTO ANATÔMICO E ANTIDERRAPANTE COM RESSALTOS NAS EXTREMIDADES PARA REDUZIR A POSSIBILIDADE DE A CRIANÇA CAIR PARA TRÁS. •PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO EM OLÍETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E A RESISTÊNCIA DO PRODUTO. •OS PRODUTOS DEVERÃO TER AS LATERAIS ARREDONDADAS EM SEU ACABAMENTO. •OS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÃO POSSIBILITAR A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL.</p> <p>GARANTIA •MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PIGMENTAÇÃO/COLORAÇÃO DE PEÇAS.</p> | UNIDADE | 2,00 | 213,38 | NÃO |



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

| | | | | | |
|------|---|---------|-------|----------|-----|
| 0053 | GELADEIRA COMERCIAL 4 PORTAS INOX 1044L: GELADEIRA COMERCIAL 4 PORTAS - 220V, 4 PORTAS INOX 1044L, TEMPERATURAS DE 0° A +7°, COM CONTROLADOR ELETRÔNICO DIGITAL DE TEMPERATURA, DEGELO AUTOMÁTICO, PRATELEIRAS EM 4 NÍVEIS, ARAMADAS, REGULÁVEIS; COM UM NÍVEL QUE PODE SER USADO COMO ESTRADO, REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX 430, E INTERNO EM AÇO GALVANIZADO, PARTE FRONTAL SEM AQUECIMENTO NO QUADRO DE PORTAS, PODENDO OCORRER CONDENSAÇÃO DE UMIDADE DO AR, CONSTRUÇÃO DO GABINETE EM MONOBLOCO E PÉS REGULÁVEIS. PORTA CEGA,, DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP) 1183 X 2030 X 679 MM, PESO 120 KG, GARANTIA 12 MESES. | UNIDADE | 4,00 | 7.270,01 | NÃO |
| 0054 | GELADEIRA DUPLEX FROST FREE 480L.: GELADEIRA DUPLEX FROST FREE BRANCA, 2 PORTAS COM CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL DE 480L (CAPACIDADE LÍQUIDA DO FREEZER 128L). DESCRIÇÕES APROXIMADAS : ALTURA 189CM, LARGURA 73,4, PROFUNDIDADE 70CM, PESO 68,9KG E PROFUNDIDADE 73,2CM, TEMPERATURA -14 ~ -25°C, VOLTAGEM 110V, EM AÇO, GARANTIA DE 01 ANO | UNIDADE | 8,00 | 4.107,50 | NÃO |
| 0055 | GELADEIRA / REFRIGERADOR - 260L.: 2 PORTAS, 260 LITROS CONSUMO (KW/H) 38,4 KW/H, GRADES REMOVÍVEIS: PRATELEIRAS NAS PORTAS, PRATELEIRAS REGULÁVEIS, ILUMINAÇÃO INTERNA, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONGELADOR, VOLTAGEM 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT) DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO -CM (AXLXP) 161,9X54,8X61,3CM | UNIDADE | 17,00 | 2.570,92 | NÃO |
| 0056 | GELADEIRA/ REFRIGERADOR- 334 L.: 01 PORTA, MATERIAL DE COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E METAL, POTÊNCIA 0,65W, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, VOLTAGEM 110V OU 220V (NÃO-É BIVOLT) | UNIDADE | 18,00 | 2.858,67 | NÃO |



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
 Estado de Minas Gerais
 Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
 Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

| | | | | | |
|------|---|---------|-------|----------|-----|
| 0057 | <p>GIRA GIRA CARROSSEL: DESCRIÇÃO •GIRA-GIRA (CARROSSEL) TRÊS LUGARES PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÊS ANOS.</p> <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS MÍNIMAS: •DIÂMETRO: 1000 MM; •ALTURA MÍNIMA: 495 MM; •TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO).</p> <p>CARACTERÍSTICAS •SELO DO INMETRO. •PEÇAS MULTICOLORIDAS. •NÃO TÓXICO. •PEÇA COMPOSTA POR TRÊS PARTES: BASE, ASSENTOS E VOLANTE. •BASE COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE - AS DISTÂNCIAS ENTRE A BASE E OS ASSENTOS E ENTRE A BASE E O SOLO DEVERÃO ACOMPANHAR A NORMA VIGENTE. •VOLANTE CENTRAL FIXO. •EIXO METÁLICO CENTRAL - O EIXO E O VOLANTE DEVERÃO GIRAR FACILMENTE E DE MANEIRA SEGURA PARA OS USUÁRIOS. •TRÊS ASSENTOS ANATÔMICOS E ANTIDERRAPANTES. •APOIO PARA OS PÉS. •PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO EM POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E A RESISTÊNCIA DO PRODUTO. •OS PRODUTOS DEVERÃO TER AS LATERAIS ARREDONDADAS EM SEU ACABAMENTO. •OS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÃO POSSIBILITAR A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL.</p> <p>GARANTIA •MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PIGMENTAÇÃO/COLORAÇÃO DE PEÇAS.</p> | UNIDADE | 4,00 | 1.166,67 | NÃO |
| 0058 | <p>GUILHOTINA DE PAPEL A4.: CORTE 330 MM, CORTA ATÉ 10 FOLHAS DE 75G SIMULTÂNEAS: CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DO CORTE: 10 FOLHAS DE 75G; - COMPRIMENTO DE CORTE: 330 MM. ESCALA MILIMÉTRICA PARA FACILITAR O CORTE; - BASE PINTADA COM TINTA ELETROSTÁTICA. SERIGRAFIA COM ESCALA MILIMÉTRICA; - DIMENSÕES DO TAMPO: 395,4 X 255 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 526 X 281 X 82 MM. PESO: 1,67 KG</p> | UNIDADE | 23,00 | 219,67 | NÃO |
| 0059 | <p>INFLADOR DE BALÕES.: COM 2 BICOS FIXOS E BOTÃO LIGA/DESLIGA. POTÊNCIA DO MOTOR: 500 WATTS. VERSÃO: 110V, CABO DE ENERGIA:2,00M, ALTURA: 20CM, DIÂMETRO: 15CM, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: PLÁSTICO ABS, SAÍDA DE AR: 2 BICOS FIXOS, PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 1,3KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM) – AXLXP: 23X18X17 C, PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM DO PRODUTO (KG): 1,5KG.</p> | UNIDADE | 28,00 | 104,00 | NÃO |



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

| | | | | | |
|------|--|---------|-------|----------|-----|
| 0060 | LAVADOURA DE ROUPAS - 13 KG.: TIPO DE ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, ROTAÇÃO DO MOTOR (RPM) 720, COM FILTRO E TIMER, NO MÍNIMO 10 PROGRAMAS DE LAVAGEM, CESTO PLÁSTICO, TRAVA DE SEGURANÇA, VOLTAGEM 110V E 220V, PESO APROXIMADAMENTE 45 KG. | UNIDADE | 13,00 | 1.872,00 | NÃO |
| 0061 | LIQUIDIFICADOR - 2L.: VOLTAGEM 110 V E 220V. ELÉTRICO, POTÊNCIA 350W, COPO EM POLIPROPILENO, BOTÃO: PULSAR, TRITURAR GELO, TAMPA COM TRAVAMENTO, COM FILTRO, COPO COM BICO. | UNIDADE | 20,00 | 125,66 | NÃO |
| 0062 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4L. : BAIXA ROTAÇÃO 4 L: USO INDUSTRIAL.: CORPO E COPO EM INÓX. COPO: INOX 4 L. POTÊNCIA: 1/2 HP RPM: 3.740. POTÊNCIA: 800 WATS. VOLTAGEM: BIVOLT 127V / 220V | UNIDADE | 31,00 | 559,33 | NÃO |
| 0063 | LIQUIDIFICADOR INOX 08L.: LIQUIDIFICADOR INOX 08 LITROS, POTÊNCIA NOMINAL 500W, INDUSTRIAL COR AÇO INOXIDÁVEL 127V. MATERIAL DA JARRA: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 8,0 L, POTÊNCIA DO MOTOR É DE 0.5 CV, LÂMINA RESISTENTE DE AÇO INOXIDÁVEL E TAMPA DOSADORA INCORPORADA. DIMENSÕES APROXIMADAS: PROFUNDIDADE 320MM, ALTURA 750MM, LARGURA 330MM, PESO BRUTO 6,5KG. GARANTIA DE 01 ANO. | UNIDADE | 10,00 | 800,13 | NÃO |
| 0064 | LIQUIDIFICADOR INOX 10L.: LIQUIDIFICADOR INOX 10 LITROS, INDUSTRIAL COR AÇO INOXIDÁVEL 127V. MATERIAL DA JARRA: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 10 L, A SUA POTÊNCIA É DE 0.5 CV, LÂMINA RESISTENTE DE AÇO INOXIDÁVEL E TAMPA DOSADORA INCORPORADA. DIMENSÕES APROXIMADAS: PROFUNDIDADE 330MM, ALTURA 780MM, LARGURA 340MM, PESO 10,8KG. GARANTIA DE 01 ANO. | UNIDADE | 4,00 | 916,50 | NÃO |
| 0065 | MESA DE ESCRITÓRIO - 120 CM: COM 2 GAVETAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 120 COMP X 60 LARG X 74 ALT CM - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMPO DE MESA DE MDF 15 MM DE ALTA QUALIDADE, DE COR A ESCOLHA, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC EM VOLTA DE TODO TAMPO, GAVETEIRO COM FECHADURA E CHAVE RESERVA. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NÃO PARAFUSADOS LATERALMENTE AO TAMPO DE MDF, COM PONTEIRAS ANTI-DERRAPANTES. DEVE SER ENTREGUE NO LOCAL DESIGNADO PELO SOLICITANTE E MONTADO. | UNIDADE | 42,00 | 292,00 | NÃO |
| 0066 | MESA DE ESCRITÓRIO - 140 CM: COM 2 GAVETAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 140 COMP X 70 LARG X 74 ALT CM - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMPO DE MESA DE MDF 15 MM DE ALTA QUALIDADE, DE COR A ESCOLHA, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC EM VOLTA DE TODO TAMPO, GAVETEIRO COM FECHADURA E CHAVE RESERVA. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NÃO PARAFUSADOS LATERALMENTE AO TAMPO DE MDF, COM PONTEIRAS ANTI-DERRAPANTES. DEVE SER ENTREGUE NO LOCAL DESIGNADO PELO SOLICITANTE E MONTADO. | UNIDADE | 40,00 | 495,00 | NÃO |



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

| | | | | | |
|------|--|---------|-------|----------|-----|
| 0067 | MESA DE ESCRITÓRIO - 150 CM.: COM 2 GAVETAS.MEDIDAS APROXIMADAS: 150 COMP X 70 LARG X 78 ALT CM - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMPO DE MESA DE MDF 15 MM DE ALTA QUALIDADE, DE COR A ESCOLHA, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC EM VOLTA DE TODO TAMPO, GAVETEIRO COM FECHADURA E CHAVE RESERVA. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NÃO PARAFUSADOS LATERALMENTE AO TAMPO DE MDF, COM PONTEIRAS ANTI-DERRAPANTES. DEVE SER ENTREGUE NO LOCAL DESIGNADO PELO SOLICITANTE E MONTADO. | UNIDADE | 47,00 | 539,67 | NÃO |
| 0068 | MESA DE ESCRITÓRIO - 200 CM.: COM 2 GAVETAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 200 COMP X 70 LARG X 74 ALT CM - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMPO DE MESA DE MDF 15 MM DE ALTA QUALIDADE, DE COR A ESCOLHA, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC EM VOLTA DE TODO TAMPO, GAVETEIRO COM FECHADURA E CHAVE RESERVA. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NÃO PARAFUSADOS LATERALMENTE AO TAMPO DE MDF, COM PONTEIRAS ANTI-DERRAPANTES. DEVE SER ENTREGUE NO LOCAL DESIGNADO PELO SOLICITANTE E MONTADO. | UNIDADE | 33,00 | 706,66 | NÃO |
| 0069 | MESA DE IMPRESSORA.: MEDIDAS APROXIMADAS: 65 COMP X 45 LARG X 74 ALT CM - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMPO DE MESA DE MDF 15 MM DE ALTA QUALIDADE, DE COR A ESCOLHA, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC EM VOLTA DE TODO TAMPO. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NÃO PARAFUSADOS LATERALMENTE AO TAMPO DE MDF, COM PONTEIRAS ANTI-DERRAPANTES. DEVE SER ENTREGUE NO LOCAL DESIGNADO PELO SOLICITANTE E MONTADO. | UNIDADE | 39,00 | 164,48 | NÃO |
| 0070 | MESA DE REUNIÃO.: MEDIDAS APROXIMADAS: 275 COMP X 120 LARG X 74 ALT CM - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMPO DE MESA DE MDF 15 MM DE ALTA QUALIDADE, DE COR A ESCOLHA, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC EM VOLTA DE TODO TAMPO. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NÃO PARAFUSADOS LATERALMENTE AO TAMPO DE MDF, COM PONTEIRAS ANTI-DERRAPANTES. DEVE SER ENTREGUE NO LOCAL DESIGNADO PELO SOLICITANTE E MONTADO. | UNIDADE | 13,00 | 707,67 | NÃO |
| 0071 | MESA DIRETOR CHARUTO/PRETO: MESA DIRETOR CHARUTO/PRETO. A MESA DE ESCRITÓRIO TAMBURATO DIRETOR 11 LE E EM FORMATO L, PROJETADO COM DESIGN MORDERNO E ARROJADO, TAMPO EM TABURATO COM 50MM DE ESPESSURA COM DETALHES CURVOS NA PARTE ESTERNA, UM DESIGN ÚNICO E CONTEMPORÂNI AO PRODUTO. SEU REVESTIMENTO É FEITO EM BP, NAS CORES CHARUTO E PRETO E AS BORDAS SÃO DE PVC, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA A IMPACTOS, ATRITO E UMIDADE, DANDO MAIOR DURABILIDADE AO MÓVEL. LINHA EXECUTIVA FORMATO EM L(FRENTE + LATERAL DIREITA). MATERIAL MDP. REVESTIMENTO BP MAIOR RESISTÊNCIA E UNIFORMIDADE NAS CORES. ACABAMENTO FOSCO. PÉS SAPATAS COM REGULAGEM DE ALTURA COM 5 PÉS. PESO SUPOSTADO 20KG DISTRIBUIDOS. SISTEMA DE MONTAGEM FIXAÇÃO COM TAMBOR, PARAFUSO MINIFIX E PARAFUSOS. COR CHARUTO E PRETO. PESO DO PRODUTO 89KG. DIMENSÕES DO PRODUTO COMPRIMENTO: 200CM. LARGURA:80,5CM, ALTURA:75CM. PROFUNDIDADE: 180CM. GARANTIA 03 MESES | UNIDADE | 1,00 | 1.200,00 | NÃO |



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

| | | | | | |
|------|---|---------|--------|--------|-----|
| 0072 | MESA EM DELTA (L) : MEDIDAS APROXIMADAS: 150X150 CM, 74 CM ALTURA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMPO DE MESA DE MDF 15 MM DE ALTA QUALIDADE, DE COR A ESCOLHA, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC EM VOLTA DE TODO TAMPO, DUAS GAVETAS COM FECHADURA E CHAVE RESERVA. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NÃO PARAFUSADOS LATERALMENTE AO TAMPO DE MDF, COM PONTEIRAS ANTI-DERRAPANTES. | UNIDADE | 30,00 | 902,88 | NÃO |
| 0073 | MESA PLÁSTICA BRANCA.: MEDIDAS APROXIMADAS: QUADRADA 70 X 70 CM, EMPILHÁVEL, ADITIVADO COM ANTI-UV. | UNIDADE | 185,00 | 88,42 | NÃO |
| 0074 | MESA REDONDA.: MEDIDAS APROXIMADAS: 110 CM DE DIÂMETRO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMPO DE MESA DE MDF 15 MM DE ALTA QUALIDADE, DE COR A ESCOLHA, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC EM VOLTA DE TODO TAMPO. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM PONTEIRAS ANTI- DERRAPANTES DEVE SER ENTREGUE NO LOCAL DESIGNADO PELO SOLICITANTE E MONTADO. | UNIDADE | 23,00 | 978,43 | NÃO |
| 0075 | MICROFONE COM FIO DE MÃO. : UNIDIRECIONAL CARDÍOIDE COM CORPO E GLOBO METÁLICOS COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA.: FICHA TÉCNICA: - CAPSULA COM IMÃ DE NEODÍMIO. - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 A 15 KHZ. - IMPEDÂNCIA: 600 OHMS. - SENSIBILIDADE A 1KHZ: 1,6 MV/PA (-54DBV). - CONECTOR: XLR-M 3 PINOS. - DIAGRAMA POLAR: UNIDIRECIONAL CARDÍOIDE. - CHAVE ON / OFF NO CORPO. - CABO COAXIAL COM 5M XLR-F X P10. - CACHIMBO. | UNIDADE | 8,00 | 83,00 | NÃO |
| 0076 | MICROFONE SEM FIO DE MÃO. : DUPLO COM RECEPTOR (110V E 220V). DESCRIÇÃO: FUNCIONAMENTO ATÉ 10 METROS DE DISTÂNCIA DE SUA BASE (RECEPTOR). ESCALA DE FREQUÊNCIA: FM 121.7 ? 128.7 MHZ. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 100HZ-10000HZ (± DB). DISTORÇÃO AUDIO: MENOS QUE 1 RELAÇÃO DE S/N: 80 DB. DISTÂNCIA: 10M. PESO DA CAIXA: 1,1 KG. APARELHO: 650 AR. TRANSMISSOR DO MICROFONE: TIPO DE EMISSÃO: FM. OUTPUTPOWER: 75 KHZ. BATERIA: 9V. RECEPTOR: TIPO DE RECEPÇÃO: FM. MODALIDADE DE RECEPÇÃO: SUPER HETERODYNE SPACE DIVERSITY. NÍVEL DE SAÍDA DE AUDIO: >25MV SENSIBILIDADE DA RECEPÇÃO: 600W (UNBALANCED) VOLTAGEM: 110V OU 220V . 1 CABO PARA LIGAR O RECEPTOR AO APARELHO DE SOM | UNIDADE | 4,00 | 268,50 | NÃO |
| 0077 | MICROONDAS LINHA BRANCA 34L.: MICROONDAS, 34L, BRANCO, 110V. DIMENSÕES APROXIMADAS : 42,4 X 53,9 X 30 CM; 17,7KG, FUNÇÃO TIRA ODOR, FUNÇÃO MANTER AQUECIDO, 110 VOLTS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, PRATO GIRATÓRIO INCLUÍDO E FUNÇÃO TRAVA PAINEL. GARANTIA DE 01 ANO. | UNIDADE | 8,00 | 799,00 | NÃO |
| 0078 | MINI SYSTEM.: POSSUI CD PLAYER, RADIO FM E ENTRADAS PARA MICROFONE, USB E AUXILIAR: DISPLAY COM LED COLORIDO, MÍDIAS E REPRODUÇÃO CD, CD-R/RW E MP3, CONTROLE DE SOM, MENU DE FUNÇÕES, O1 CABO DE ÁUDIO, O1 CONTROLE REMOTO, BIVOLT | UNIDADE | 13,00 | 882,00 | NÃO |



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

| | | | | | |
|------|--|---------|-------|----------|-----|
| 0079 | MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS : MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 7 DISCOS BIVOLT. COM 7 DISCOS REMODELADOS PARA RALAR, DESFIAR E FATIAR; ESTRUTURA EM AÇO INOX E ALUMÍNIO FUNDIDO; BOCAL DE ALIMENTAÇÃO LARGO; TAMPA REMOVÍVEL POR COMPLETO, PARA HIGIENIZAÇÃO; SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DE DISCO; CAPACIDADE PARA PROCESSAR VÁRIOS TIPOS DE ALIMENTOS COM PRECISÃO E PADRONIZAÇÃO DE CORTE; 30 OPÇÕES DE CORTE; PÉS EMBORRACHADOS; MATERIAL INOX E ALUMÍNIO FUNDIDO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MOTOR: 0,5 CV; POTÊNCIA: 600 W; VELOCIDADE: 438 RPM; CONSUMO: 0,6 KW/H; PRODUÇÃO APROX: 250 KG/H; VOLTAGEM: BIVOLT COM CHAVE SELETORA 220/110V; PESO: 25 KG; DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 59 X 40 X 52 CM. GARANTIA DE 06 MESES.O. | UNIDADE | 10,00 | 4.592,92 | NÃO |
| 0080 | PISCINA DE BOLINHAS - 1,1M X 1,1 METROS.: COM 1.000 BOLAS COLORIDAS ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO: OU PINTADO COM EPOXI E REVESTIDA COM ESPUMA E LONA VINÍLICA XP-500. REVESTIMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE QUE SÃO REVESTIDAS POSTERIORMENTE COM XP-500 COLORIDO. BOLINHAS MULTICOLORIDAS NÃO TÓXICAS EM ALTO BRILHO DE 76 MM (A MAIOR DO MERCADO) TIPO A. REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO PRODUZIDA COM FIO MALHA 5 DE COR AZUL. PROTEÇÃO DE LONA XP-500 COM VELCRO PARA COLOCAR NO BURACO ONDE ENTRAM AS CRIANÇAS PARA NÃO PERDER BOLINHAS. COBERTURA EM LONA VINÍLICA XP-500. TAMANHO: 1,1 M (L) X 1,1 (C) X 1,26 M (A). BASE CONFECCIONADA EM MADEIRA COMPENSADO DE 12 MM REVESTIDFA COM ESPUMA E LONA VINÍLICA XP-500. | UNIDADE | 6,00 | 1.055,00 | NÃO |
| 0081 | PISCINA DE BOLINHAS - 2X2 METROS.: REVESTIMENTO DAS LATERAIS E TOLDO: BAGUNDZITO BRILHANTE, LATERAIS: 4 LATERAIS DE MADEIRA, QUE POSSUEM EM SUA PARTE SUPERIOR UNDD.A CAMADA GROSSA COMPOSTA POR ESPUMA, ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO, COLUNAS: REVESTIDO COM ISOTUBO BLINDADO, ABSORVE IMPACTO E NÃO RASGA COM FACILIDADE. FUNDO: NÃO ACOMPANHA, QUANTIDADE DE BOLINHAS 2000 (DUAS MIL). | UNIDADE | 12,00 | 1.703,13 | NÃO |
| 0082 | POLTRONA EM CORINO BRANCO COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE PINUS E EUCALIPTO DE REFLORESTAMENTO : POLTRONA EM CORINO BRANCO COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE PINUS E EUCALIPTO DE REFLORESTAMENTO COM IMUNIZAÇÃO CONTRA MOFO, CUPIM E MICRORGANISMOS. A SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO CO CINTAS ELÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA. O TRAVAMENTO DE ESTRUTURA COM GRAMPOS FIXADOS COM GRAMPEADORES PNEUMÁTICOS. COM SISTEMA DE BALANÇO EM MADEIRA COM MOLAS FIXADAS COM PARAFUSOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 100CM, LARGURA: 74CM, PROFUNDIDADE: 80M, ALTURA DO ASSENTO: 42CM, ESPAÇO LIVRE DO ASSENTO: 47CM DE LARGURA POR 47CM DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO BRAÇO DO ASSENTO: 22CM, ESPAÇO LIVRE DO ENCOSTO: 47CM DE LARGURA POR 60CM DE ALTURA. ACABAMENTO INFERIOR EM TELA DE RÁFIA. ESPUMAS DE POLIURETANO DO ASSENTO DENSIDADE D-23, BRAÇO DENSIDADE D-20, ENCOSTOS DENSIDADE D-20. | UNIDADE | 7,00 | 1.089,53 | NÃO |



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
 Estado de Minas Gerais
 Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
 Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

| | | | | | |
|------|--|---------|-------|----------|-----|
| 0083 | SMARTPHONE : TIPO DE CHIP MICRO CHIP, QUANTIDADE DE CHIPS DUAL CHIP, MEMÓRIA INTERNA 16GB, MEMÓRIA RAM 1.5GB,: PROCESSADOR QUAD-CORE 1.2 GHZ, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, CÂMERA TRASEIRA 13MP, CÂMERA FRONTAL 5MP, ALIMENTAÇÃO/TIPO DE BATERIA: BATERIA ÍONS DE LÍTIO 3000 MAH, BANDA GSM GSM850, GSM900, DCS1800, PCS1900, 2GB EDGE/GPRS 3G B1 (2100), B2 (1900), B5 (850), B8 (900), 3G DOWNLINK HSPA + 42 MBPS 3G UPLINK 5.76MBPS 4G B1 (2100), B3 (1800) B5 (850) B7 (2600) B8 (900), B20 (800) LTE LTE 150/50. CONECTIVIDADE WI-FI, 3G, 4G. | UNIDADE | 15,00 | 700,54 | NÃO |
| 0084 | SMART TV LED 49.: FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL 2 HDMI 2 USB WI-FI. RESOLUÇÃO: FULLHD 1920X1080 (PIXELS); TECNOLOGIA SMART ANDROID; GINGA TV INTERATIVA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 SMART TV; 1 CONTROLE REMOTO; 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO AC. PARAFUSOS; BASE E MANUAL DE INSTRUÇÕES, GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO – CM (AXLXP) 64,7X109,8X8,7 CM. PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 9,2KG. | UNIDADE | 23,00 | 2.216,25 | NÃO |
| 0085 | TANQUINHO DE LAVAR ROUPA - 10 KG. : TANQUINHO DE LAVAR ROUPA, DE 10KG, SEMIAUTOMÁTICO, NA COR BRANCA, 5 PROGRAMAS DE TRABALHO, 110V, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA A. | UNIDADE | 2,00 | 585,55 | NÃO |
| 0086 | TANQUINHO/LAVADORA DE ROUPAS - 15 KG. : COM DISPENSER DE SABÃO, FILTRO PAPA-FIAPOS, FILTRO DE DRENAGEM, TIMER E MOTOR COM PROTETOR TÉRMICO, ALÉM DE LAVAR EDREDONS. ESTRUTURA GABINETE E CESTO EM POLIPROPILENO E TAMPAS EM SAM. CAPACIDADE 15,0 KG TIPO DE TANQUINHO SEMI-AUTOMÁTICA, "PAINEL DE CONTROLE MECÂNICO, TAMPAS PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ABERTURA SUPERIOR DISPENSER DISTRIBUI O SABÃO E NÃO MANCHA AS ROUPAS, FILTRO RETÉM OS INDESEJADOS FIAPOS DAS ROUPAS, PROGRAMA DE LAVAGENS CINCO PROGRAMAS ESPECIAIS DE LAVAGEM , COM TRÊS INTERVALOS PARA MOLHO. FUNÇÕES ESPECIAIS DRENA TODA ÁGUA SEM O INCÔMODO DE ABAIXAR A MANGUEIRA DE SAÍDA D39ÁGUA AO TÉRMINO DE CADA LAVAGEM. ALIMENTAÇÃO 110V, "CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA A , APROXIMADAMENTE: LARGURA 55,0 CM, ALTURA 97,0 CM, PROFUNDIDADE 59,5 CM E PESO 12,0 KG UND 1 | UNIDADE | 20,00 | 613,13 | NÃO |



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

| | | | | | |
|------|--|---------|-------|-----------|-----|
| 0087 | TELA DE PROJEÇÃO 150 POLEGADAS.: COM CONTROLE REMOTO.: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TECIDO TIPO MATTE WHITE (TELA BRANCA COM FUNDO PRETO). SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO COM GANHO 1,1 VEZES NO BRILHO. ESTOJO METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR BRANCA. PARADA EM QUALQUER PONTO DO ABRIR/FECHAR DA TELA. ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO MULTI-FUNCIONAL. MOTOR TUBULAR ACOPLADO SILENCIOSO (PARA MOVIMENTAÇÃO DO TECIDO DA TELA). CONTROLE REMOTO COM E SEM FIO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110V. ÁREA DE PROJEÇÃO (AXL): 228X305 CM. | UNIDADE | 16,00 | 1.630,05 | NÃO |
| 0088 | TELEVISOR 43 POLEGADAS.: 110/220 V, FUL HD, SMART TV, DVT, 2 ENTRADAS RF PARA TV ABERTA /TV A CABO, TELA LED. CONTROLE REMOTO; 3 ENTRADAS HDMI- 02 ENTRADAS USB - 01 ENTRADA AV/VÍDEO COMPONENTE - 01 ENTRADA LAN RJ45. | UNIDADE | 3,00 | 1.933,00 | NÃO |
| 0089 | TENDA PIRAMIDAL 10X10: ESTRUTURA DA TENDA: EM AÇO GALVANIZADO ANTIFERRUGEM DE ALTA RESISTÊNCIA DO TIPO TUBULAR. CHAPA ENTRE 14 A 18, SOLDAS EM SISTEMA MIG. COBERTURA DA TENDA: EM LONA PVC TD1000 - ANTI-CHAMA (AUTO EXTINGUÍVEL) CALANDRADO E ANTIMOFO, REFORÇADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO E RUPTURA. VULCANIZADA ELETRONICAMENTE EM ALTA TEMPERATURA E RÁDIOFREQUÊNCIA, COM BLACKOUT SOLAR PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS. MONTAGEM DA TENDA: COM SISTEMA DE ENCAIXES, UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL. TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA MONTAGEM DEVEM ACOMPANHAR A TENDA. CORES VARIADAS. | UNIDADE | 12,00 | 12.800,00 | SIM |
| 0090 | TENDA PIRAMIDAL 10X10: ESTRUTURA DA TENDA: EM AÇO GALVANIZADO ANTIFERRUGEM DE ALTA RESISTÊNCIA DO TIPO TUBULAR. CHAPA ENTRE 14 A 18, SOLDAS EM SISTEMA MIG. COBERTURA DA TENDA: EM LONA PVC TD1000 - ANTI-CHAMA (AUTO EXTINGUÍVEL) CALANDRADO E ANTIMOFO, REFORÇADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO E RUPTURA. VULCANIZADA ELETRONICAMENTE EM ALTA TEMPERATURA E RÁDIOFREQUÊNCIA, COM BLACKOUT SOLAR PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS. MONTAGEM DA TENDA: COM SISTEMA DE ENCAIXES, UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL. TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA MONTAGEM DEVEM ACOMPANHAR A TENDA. CORES VARIADAS. | UNIDADE | 2,00 | 12.800,00 | NÃO |



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

| | | | | | |
|------|--|---------|-------|----------|-----|
| 0091 | TENDA PIRAMIDAL 3X3: ESTRUTURA DA TENDA: EM AÇO GALVANIZADO ANTIFERRUGEM DE ALTA RESISTÊNCIA DO TIPO TUBULAR. CHAPA ENTRE 14 A 18, SOLDAS EM SISTEMA MIG. COBERTURA DA TENDA: EM LONA PVC TD1000 - ANTI-CHAMA (AUTO EXTINGUÍVEL) CALANDRADO E ANTIMOFO, REFORÇADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO E RUPTURA. VULCANIZADA ELETRONICAMENTE EM ALTA TEMPERATURA E RÁDIOFREQUÊNCIA, COM BLACKOUT SOLAR PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS. MONTAGEM DA TENDA: COM SISTEMA DE ENCAIXES, UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL. TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA MONTAGEM DEVEM ACOMPANHAR A TENDA. CORES VARIADAS. | UNIDADE | 34,00 | 2.333,33 | SIM |
| 0092 | TENDA PIRAMIDAL 3X3: ESTRUTURA DA TENDA: EM AÇO GALVANIZADO ANTIFERRUGEM DE ALTA RESISTÊNCIA DO TIPO TUBULAR. CHAPA ENTRE 14 A 18, SOLDAS EM SISTEMA MIG. COBERTURA DA TENDA: EM LONA PVC TD1000 - ANTI-CHAMA (AUTO EXTINGUÍVEL) CALANDRADO E ANTIMOFO, REFORÇADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO E RUPTURA. VULCANIZADA ELETRONICAMENTE EM ALTA TEMPERATURA E RÁDIOFREQUÊNCIA, COM BLACKOUT SOLAR PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS. MONTAGEM DA TENDA: COM SISTEMA DE ENCAIXES, UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL. TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA MONTAGEM DEVEM ACOMPANHAR A TENDA. CORES VARIADAS. | UNIDADE | 10,00 | 2.333,33 | NÃO |
| 0093 | TENDA PIRAMIDAL 6X6: ESTRUTURA DA TENDA: EM AÇO GALVANIZADO ANTIFERRUGEM DE ALTA RESISTÊNCIA DO TIPO TUBULAR. CHAPA ENTRE 14 A 18, SOLDAS EM SISTEMA MIG. COBERTURA DA TENDA: EM LONA PVC TD1000 - ANTI-CHAMA (AUTO EXTINGUÍVEL) CALANDRADO E ANTIMOFO, REFORÇADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO E RUPTURA. VULCANIZADA ELETRONICAMENTE EM ALTA TEMPERATURA E RÁDIOFREQUÊNCIA, COM BLACKOUT SOLAR PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS. MONTAGEM DA TENDA: COM SISTEMA DE ENCAIXES, UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL. TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA MONTAGEM DEVEM ACOMPANHAR A TENDA. CORES VARIADAS. | UNIDADE | 23,00 | 5.942,27 | SIM |
| 0094 | TENDA PIRAMIDAL 6X6: ESTRUTURA DA TENDA: EM AÇO GALVANIZADO ANTIFERRUGEM DE ALTA RESISTÊNCIA DO TIPO TUBULAR. CHAPA ENTRE 14 A 18, SOLDAS EM SISTEMA MIG. COBERTURA DA TENDA: EM LONA PVC TD1000 - ANTI-CHAMA (AUTO EXTINGUÍVEL) CALANDRADO E ANTIMOFO, REFORÇADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO E RUPTURA. VULCANIZADA ELETRONICAMENTE EM ALTA TEMPERATURA E RÁDIOFREQUÊNCIA, COM BLACKOUT SOLAR PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS. MONTAGEM DA TENDA: COM SISTEMA DE ENCAIXES, UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL. TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA MONTAGEM DEVEM ACOMPANHAR A TENDA. CORES VARIADAS. | UNIDADE | 7,00 | 5.942,27 | NÃO |



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
 Estado de Minas Gerais
 Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
 Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

| | | | | | |
|------|---|---------|-------|----------|-----|
| 0095 | <p>TÚNEL LÚDICO : DESCRIÇÃO •TÚNEL LÚDICO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÊS ANOS.</p> <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS •LARGURA: 870 MM; •ALTURA MÍNIMA: 870 MM; •COMPRIMENTO: 2140 MM; •TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO).</p> <p>CARACTERÍSTICAS •SELO DO INMETRO. •PEÇAS MULTICOLORIDAS. •NÃO TÓXICO. •TÚNEL EM ESTRUTURA CURVA. •MÍNIMO DE TRÊS MÓDULOS AUTO ENCAIXÁVEIS VAZADOS PARA VISUALIZAÇÃO INTERNA E COM POSSIBILIDADES DE EXPANSÃO. •DUAS ESTRUTURAS CURVAS QUE FUNCIONAM COMO ENTRADA E SAÍDA. •POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E A RESISTÊNCIA DO PRODUTO. •O TÚNEL DEVERÁ APRESENTAR DIVERSOS FORMATOS. •OS PRODUTOS DEVERÃO TER AS LATERAIS ARREDONDADAS EM SEU ACABAMENTO. •OS PARAFUSOS UTILIZADOS PARA ENCAIXE DOS MÓDULOS DEVEM SER FIXOS PARA QUE NÃO SE SOLTEM FACILMENTE, VISANDO SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. •OS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÃO POSSIBILITAR A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL.</p> <p>GARANTIA •MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PIGMENTAÇÃO/COLORAÇÃO DE PEÇAS.</p> | UNIDADE | 1,00 | 1.895,84 | NÃO |
| 0096 | <p>TV DE 32 POLEGADAS.: RESOLUÇÃO HDTV 1366X768, CONVERSOR DIGITAL, WIDESCREEN: MODOS DE SOM: PADRÃO, MÚSICA, CINEMA, TORCIDA, NOTÍCIAS, JOGOS AJUSTES DE SOM: BALANÇO / CONFIGURAÇÃO PERSONALIZADA / CLEAR , CONEXAO: CONEXÕES HDMI 2 CONEXÕES USB, ENERGIA :ALIMENTAÇÃO BIVOLT CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA CONSUMO MÉDIO: 38W CONSUMO STANDBY: < 0,5W. DIMENSOES APROXIMADAS: LARGURA COM BASE: 73,4 CM. SEM BASE: 73,4 CM. ALTURA COM BASE: 47,4 CM. SEM BASE: 43,8 CM. PROFUNDIDADE COM BASE: 17,2 CM. SEM BASE: 7,1 CM. ITENS INCLUSOS : BASE E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO - 01 CABO DE FORÇA (PADRÃO ABNT) - ORGANIZADOR DE CABOS - MANUAL DO USUÁRIO - 01 CONTROLE REMOTO - PILHAS AAA. VIVO, FOTO, PADRÃO, ECO, CINEMA, TORCIDA, JOGOS, ISF EXPERT</p> | UNIDADE | 32,00 | 1.402,50 | NÃO |



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

| | | | | | |
|------|--|---------|-------|--------|-----|
| 0097 | VENTILADOR DE COLUNA.: TORRE/PEDESTAL OSCILANTE 60CM BIVOLT, POTÊNCIA 200W, ROTAÇÃO 1650PM, GRADE METALICA. | UNIDADE | 55,00 | 269,54 | NÃO |
| 0098 | VENTILADOR DE MESA.: Nº DE VELOCIDADES: 3; - GRADE: REMOVÍVEL;- INCLINAÇÃO VERTICAL:AJUSTÁVEL;- QUANTIDADE DE PÁS:6; V-45-40CM 110V; | UNIDADE | 60,00 | 164,37 | NÃO |
| 0099 | VENTILADOR DE PAREDE.: OSCILANTE 60 CM BIVOLT ESPECIFICAÇÕES VENTILADOR DE PAREDE 60CM 3 HÉLICES VAZÃO DE AR 1,14M3/S CONTROLE DE VELOCIDADE: DIMMER GRADE ARAMADACOM PURA ELETROSTÁTICA A PÓ POSSUI PROTETOR TÉRMICO CERTIFICADO PELO INMETRO POTÊNCIA 200W ROTAÇÃO MÁXIMA 1700 RPM TENSÃO BIVOLT | UNIDADE | 95,00 | 344,58 | NÃO |
| 0100 | VENTILADOR DE TETO COMERCIAL.: OSCILANTE 60 CM BIVOLT ESPECIFICAÇÕES VENTILADOR DE PAREDE 60CM 3 HÉLICES VAZÃO DE AR 1,14M3/S CONTROLE DE VELOCIDADE: DIMMER GRADE ARAMADACOM PURA ELETROSTÁTICA A PÓ POSSUI PROTETOR TÉRMICO CERTIFICADO PELO INMETRO POTÊNCIA 200W ROTAÇÃO MÁXIMA 1700 RPM TENSÃO BIVOLT | UNIDADE | 10,00 | 247,32 | NÃO |

3.2 - O valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 2.412.715,08 (dois milhões e quatrocentos e doze mil e setecentos e quinze reais e oito centavos)**, conforme tabela acima extraída do Relatório de Pesquisa de Preços nº 17/2025, parte integrante do processo;

3.3 - Os bens e serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 - A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 - DOS REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO

5. 1 – Para a satisfação da necessidade expressada pela área requerente, a solução CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.1 - A empresa a ser CONTRATADA deverá ser do ramo de atividade relacionada ao objeto, não possuir registro de sanção que impeça sua contratação, estar devidamente regular com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, demonstrar boa situação financeira por meio dos requisitos usuais exigidos como qualificação econômica garantindo a idoneidade e a legalidade da contratação;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

5.1.2 - A CONTRATADA deverá entregar os materiais permanentes de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, obedecendo às normas de qualidade exigidas pela legislação vigente;

5.1.3 - As entregas devem ser realizadas nos locais, datas e horários estipulados pela Administração Municipal. Qualquer atraso poderá incorrer em penalidades previstas no contrato;

5.1.4 - Caso haja necessidade de substituição de produtos por questões de qualidade ou validade, a CONTRATADA será responsável por efetuar essa troca sem custo adicional e dentro de um prazo estipulado;

5.1.5 - Caso aplicável, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica para a correta utilização e manuseio dos produtos fornecidos, além de estar disponível para esclarecer dúvidas e resolver eventuais problemas que surgirem durante a execução do contrato;

5.1.5 - A CONTRATADA será responsável por todos os custos de transporte, armazenamento temporário e distribuição dos produtos até os locais designados pela Administração Municipal;

5.1.6 - A entrega deve ser feita de forma a garantir a integridade dos produtos, preservando suas características e qualidade;

5.1.7 - Em caso de transporte de itens frágeis ou volumosos, garanta que o processo seja seguro para evitar danos durante o transporte e o relacionado;

5.1.8 - Caso sejam detectados produtos em desacordo com as especificações ou com defeitos de qualidade, a contratada deverá substituir os itens imediatamente, sem custo adicional para a Administração;

5.1.9 - Todos os materiais permanentes deverão ser entregues montados e em condição de uso imediato pelos requisitantes.

5.1.10 - A CONTRATADA será responsável por todos os custos de transporte, armazenamento temporário, descarregamento e distribuição dos produtos até os locais designados pela Administração Municipal;

5.2 - Da garantia

5.2.1 - Levando em consideração a incomplexidade do objeto, optou-se pela ausência da exigência de garantia.

5.3 – Da subcontratação

5.3.1 – Não será admitida subcontratação do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

6 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

6.1- A entrega do objeto será feita no local informado na Ordem de Fornecimento (OF);

6.2 - O Objeto deverá ser fornecido conforme determinação das Secretarias Solicitantes de forma parcelada e contínua. O termo inicial para o fornecimento se dará a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF). A Ordem de Fornecimento deverá ser atendida em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da mesma;

6.3 - O Objeto deverá ser fornecido conforme determinação, local e quantidade da Secretaria Solicitante de forma parcelada e contínua.

6.4 - As Secretarias Solicitantes poderão recusar todo e qualquer objeto fornecido em desacordo com a Ordem de Fornecimento (OF) emitida, imediatamente a partir do recebimento, obrigando-se a CONTRATADA a promover sua substituição, no mesmo prazo, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

6.5 - Os bens serão recebidos da seguinte forma:

6.5.1 - **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, mediante elaboração de Termo de recebimento provisório – TRP.

6.5.2 - **Definitivamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no prazo mínimo **de 30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante elaboração do Termo de Recebimento Definitivo.

6.5.3 - O recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta entrega dos materiais;

6.5.4 - Por ocasião da entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, o qual será indicado pela secretaria solicitante.

6.6 - Quando do recebimento do objeto será observado, dentre outros critérios, os seguintes:

6.6.1 - O objeto deverá ser entregue exatamente o mesmo descrito neste Termo de Referência, não sendo permitida a sua substituição por outro similar;

6.6.2 - O responsável pela execução deverá aguardar a conferência do recebimento do objeto solicitado no momento da entrega.

6.8 - Constatadas irregularidades no objeto, o CONTRATANTE poderá:



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

6.8.1 - Se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.8.1.1 - Na hipótese de adequação mencionada, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em até **15 (quinze) dias** após a notificação por escrito e mantido o preço inicialmente contratado.

6.9 – O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.9.1 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigação da CONTRATANTE:

7.1.1 - Disponibilizar informações necessárias a CONTRATADA em tempo hábil para execução dos serviços a serem solicitados e demais que se fizerem pertinentes ao contrato;

7.1.2 - Designar servidor responsável pela fiscalização do objeto do certame;

7.1.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATANTE de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;

7.1.4 - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual.

7.1.5 - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso as suas instalações, promovendo o bom atendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

7.1.6 - Prestar aos empregados da CONTRATADA, informações esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito dos serviços contratados.

7.1.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.9 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço;

7.1.10 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor do Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.



8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigação da CONTRATADA:

8.1.1 - Manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual;

8.1.2 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;

8.1.1 - Executar o objeto do certame, sem prejuízo do acompanhamento da execução do objeto da fiscalização;

8.1.2 - Atender a todas as solicitações e determinações de fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização;

8.1.3 - Manter, em tempo integral, preposto que assuma perante a fiscalização, a responsabilidade técnica do objeto até o recebimento definitivo e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação da fiscalização que se torne necessária;

8.1.4 - Obedecer a todas as Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança e medicina do trabalho;

8.1.5 - A Empresa CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários qualquer Equipamento de Proteção Individual (EPI) necessário a segura execução dos serviços prestados nas instituições;

8.1.6 - Será de obrigatoriedade da Empresa CONTRATADA, fornecer aos seus funcionários qualquer equipamento, ferramenta necessária a execução dos serviços solicitados;

8.1.7 - Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais, Federais que interfiram na execução dos serviços prestados;

8.1.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE e seu acompanhamento;

8.1.9 - Manter pessoal em número e capacidade técnica suficiente para cumprir as obrigações assumidas no Certame;

8.1.10 - Todos os reparos efetuados pela CONTRATADA deverão ser solicitados/registrados em formulário próprio (da Secretaria ou da CONTRATADA), em duas vias por pessoal do setor reclamante;

8.1.11 - O transporte (frete, carga e descarga) dos materiais do objeto até o local de entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

8.1.12 - A CONTRATADA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os materiais e serviços oferecidos;

8.1.13 - Em caso de produtos com defeitos ou de má qualidade, a CONTRATANTE reserva-se o direito de devolver os produtos, devendo ser substituídos por outros dentro dos padrões de qualidade especificados, com custos de logística reversa sendo de responsabilidade da CONTRATADA.

9 - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 – A gestão do contrato ficará na responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão;

9.1.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

9.3.1 - É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização os seguintes servidores:

| NOME SERVIDOR | MATRÍCULA | SECRETARIA REQUISITANTE |
|--------------------------------|------------------|--------------------------------|
| Selso Pereira de Carvalho | 1925 | Sec. Mun. de Planejamento |
| Ésio Magno Paiva do Nascimento | 2401 | Sec. Mun. de Educação |
| André Carlos Alves Peixoto | 2401 | Sec. Mun. de Educação |
| Marly Ferreira de Sousa | 2078 | Sec. Mun. de Assistência |
| Giovane Alves de Souza | 2120 | Sec. Mun. de Saúde |
| Jancer Vieira Rocha | 14630 | Sec. Mun. de Cultura |
| Raimundo Ribeiro dos Santos | 5060 | Sec. Mun. de Obras |

9.3.2 – Cada fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.3.3 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

9.4 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

9.6 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.6.1 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - As comunicações entre o município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.8 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento decorrente do fornecimento dos materiais, objeto deste Termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes;

10.2 - Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

10.3 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

10.5 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

11 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - O prazo de vigência da presente ARP será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/21;

11.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

12 – DO REAJUSTE

12.1 - Poderá ser reajustado o valor dos bens contratados e não entregues, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994;

12.2 - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a entrega do (s) bem (ens).

13 - DA FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico;

13.2 - O critério de aceitação das propostas será o de **menor preço por item** levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos;

13.3 - **As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos;

13.4 - **As exigências de habilitação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

13.4.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.4.1.1 - Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

13.5 - A documentação deverá ser apresentada em cópia ou original, salvo para os extraídos via internet;

13.6 - Não poderão participar desta licitação empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com órgãos de qualquer esfera da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; e as declaradas suspensas ou impedidas de licitar com o município de Brasília de Minas-MG;

13.7 - Os documentos da habilitação fiscal, social e trabalhista, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, segundo Art.68, § 1º, da Lei 14.133/21.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 - O Fornecedor que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Brasília de Minas/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

14.3 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

14.4 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do Contrato:

I) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Brasília de Minas/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município.

15.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

| FICHA | CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO | FONTE | PROJETO ATIVIDADE | RECURSO |
|-------|------------------------------------|------------|--|--------------------------------------|
| 046 | 05.01.01.04.122.0002.3009.44905200 | 1500000000 | Equipamentos Diversos Para Serviços Administrativos | Recursos Não Vinculados de Impostos |
| 330 | 06.01.01.12.122.0040.3022.44905200 | 1500001001 | Equipamentos P/Administração do Ensino Municipal | Recursos Não Vinculados de Impostos |
| 331 | 06.01.01.12.122.0040.3022.44905200 | 1569000000 | Equipamentos P/Administração do Ensino Municipal | Outras Transferências de Recursos. |
| 406 | 06.01.02.12.365.0019.3026.44905200 | 1500001001 | Construção e Melhoramentos em Creches | Recursos Não Vinculados de Impostos |
| 407 | 06.01.02.12.365.0019.3026.44905200 | 1542000000 | Construção e Melhoramentos em Creches | Transferências do FUNDEB. |
| 408 | 06.01.02.12.365.0019.3026.44905200 | 1569000000 | Construção e Melhoramentos em Creches | Outras Transferências de Recursos. |
| 411 | 06.01.02.12.365.0019.3027.44905200 | 1500001001 | Ampliação e Melhoramentos no Ensino Pré-Escolar/Infantil | Recursos Não Vinculados de Impostos. |
| 412 | 06.01.02.12.365.0019.3027.44905200 | 1542000000 | Ampliação e Melhoramentos no Ensino Pré-Escolar/Infantil | Transferências do FUNDEB. |
| 413 | 06.01.02.12.365.0019.3027.44905200 | 1569000000 | Ampliação e Melhoramentos no Ensino Pré-Escolar/Infantil | Outras Transferências de Recursos. |
| 442 | 06.01.02.12.367.0017.3029.44905200 | 1500001001 | Aquisição de Equipamentos Para o Ensino Especial | Recursos Não Vinculados de Impostos. |



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

| | | | | |
|-----|------------------------------------|------------|--|--------------------------------------|
| 486 | 06.01.12.03.361.0016.3033.44905200 | 1500001001 | Equipamentos Diversos P/Manutenção do Ensino Fundamental | Recursos Não Vinculados de Impostos. |
| 487 | 06.01.12.03.361.0016.3033.44905200 | 1569000000 | Equipamentos Diversos P/Manutenção do Ensino Fundamental | Outras Transferências de Recursos. |
| 513 | 06.01.03.12.364.0018.3036.44905200 | 1500000000 | Equipamentos Diversos P/Funcionamento do Pré-Vestibular Municipal | Recursos Não Vinculados de Impostos. |
| 598 | 08.01.01.10.122.0013.3047.44905200 | 1500001002 | Equipamentos Diversos Administ. Secretaria Municipal de Saúde | Recursos Não Vinculados de Impostos |
| 601 | 08.01.01.10.122.0013.7059.44905200 | 1500001002 | Aquisição Equipamentos Administração da Saúde | Recursos Não Vinculados de Impostos |
| 608 | 08.01.01.10.301.0010.7060.44905200 | 1500001002 | Aquisição Equipamentos ESF Fernão Dias | Recursos Não Vinculados de Impostos |
| 670 | 08.01.02.10.301.0010.3146.44905200 | 1500001002 | Equipamentos Diversos para a Atenção Básica | Recursos Não Vinculados de Impostos |
| 671 | 08.01.02.10.301.0010.3146.44905200 | 1600000000 | Equipamentos Diversos para a Atenção Básica | Transferências Fundo a Fundo de |
| 672 | 08.01.02.10.301.0010.3146.44905200 | 1601000000 | Equipamentos Diversos para a Atenção Básica | Transferências Fundo a Fundo de |
| 673 | 08.01.02.10.301.0010.3146.44905200 | 1621000000 | Equipamentos Diversos para a Atenção Básica | Transferências Fundo a Fundo de |
| 682 | 08.01.02.10.301.0010.7052.44905200 | 1500001002 | Aquisição Equipamentos e Mobiliários ESF | Recursos Não Vinculados de Impostos |
| 684 | 08.01.02.10.301.0010.7056.44905200 | 1500001002 | Aquisição Equipamentos ESF Nossa Senhora de Fátima | Recursos Não Vinculados de Impostos |
| 686 | 08.01.02.10.301.0010.7058.44905200 | 1500001002 | Aquisição Equipamentos ESFs | Recursos Não Vinculados de Impostos |
| 811 | 08.01.03.10.302.0011.3149.44905200 | 1500001002 | Equipamentos diversos para Estruturação dos Serviços Especializados/hospital - MAC | Recursos Não Vinculados de Impostos |
| 812 | 08.01.03.10.302.0011.3149.44905200 | 1601000000 | Equipamentos diversos para Estruturação dos Serviços Especializados/hospital - MAC | Transferências Fundo a Fundo de |
| 813 | 08.01.03.10.302.0011.3149.44905200 | 1621000000 | Equipamentos diversos para Estruturação dos Serviços Especializados/hospital - MAC | Transferências Fundo a Fundo de |
| 814 | 08.01.03.10.302.0011.3149.44905200 | 1749000000 | Equipamentos diversos para Estruturação dos Serviços Especializados/hospital - MAC | Outras Vinculações de Transferências |



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

| | | | | |
|------|------------------------------------|------------|--|-------------------------------------|
| 819 | 08.01.03.10.302.0011.7054.44905200 | 1500001002 | Aquisição Equipamentos Hospital Municipal Senhora Santana | Recursos Não Vinculados de Impostos |
| 838 | 08.01.04.10.304.0012.3072.44905200 | 1500001002 | Equipamentos Diversos P/Vigilância Sanitária | Recursos Não Vinculados de Impostos |
| 839 | 08.01.04.10.304.0012.3072.44905200 | 1600000000 | Equipamentos Diversos P/Vigilância Sanitária | Transferências Fundo a Fundo de |
| 840 | 08.01.04.10.304.0012.3072.44905200 | 1621000000 | Equipamentos Diversos P/Vigilância Sanitária | Transferências Fundo a Fundo de |
| 873 | 08.01.04.10.305.0012.3074.44905200 | 1500001002 | Equipamentos P/Vigilância Epidemiológica e Ambiental | Recursos Não Vinculados de Impostos |
| 874 | 08.01.04.10.305.0012.3074.44905200 | 1601000000 | Equipamentos P/Vigilância Epidemiológica e Ambiental | Transferências Fundo a Fundo de |
| 875 | 08.01.04.10.305.0012.3074.44905200 | 1621000000 | Equipamentos P/Vigilância Epidemiológica e Ambiental | Transferências Fundo a Fundo de |
| 902 | 08.01.05.10.303.0014.3075.44905200 | 1601000000 | Construção de Sede da Farmácia Básica | Transferências Fundo a Fundo de |
| 903 | 08.01.05.10.303.0014.3075.44905200 | 1601000000 | Construção de Sede da Farmácia Básica | Transferências Fundo a Fundo de |
| 938 | 09.01.01.08.122.0004.3079.44905200 | 1500000000 | Equipamentos P/Serviço de Assistência Social | Recursos Não Vinculados de Impostos |
| 963 | 09.02.01.08.122.0006.3308.44905200 | 1500000000 | Aquisição de Veículos e Equipamentos p/Gestão do SUAS | Recursos Não Vinculados de Impostos |
| 999 | 09.02.02.08.245.0005.3305.44905200 | 1501000000 | Aquisição de Veículo e Equip. de Proteção Social Básica | Recursos Não Vinculados de Impostos |
| 1035 | 09.02.04.08.245.0007.3306.44905200 | 1500000000 | Veículos e Equip. Proteção Social Especial | Recursos Não Vinculados de Impostos |
| 1060 | 09.02.05.08.122.0008.3303.44905200 | 1660000000 | Equipamentos Para Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PDF | Transferência de Recursos do Fundo |
| 1245 | 11.02.01.13.122.0002.3037.44905200 | 1500000000 | Equipamentos Diversos P/Administração Serviços Culturais | Recursos Não Vinculados de Impostos |
| 1322 | 12.01.01.15.122.0002.2174.44905200 | 1500000000 | Equipamentos Diversos P/Serviço Obras Públicas Municipais | Recursos Não Vinculados de Impostos |

15.2 - As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

15.3 - Será permitido acréscimo ou supressões de até 25%, do valor inicial atualizado do contrato quanto ao objeto contratado, que não se confundirá com reajuste ou atualização monetária.

Equipe de planejamento:

Maria Alice de Oliveira Sousa – Matrícula 13623
Planejamento da Contratação

Aprovado por:

Antônio Ademar Afonso Ruas
Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 041/2025

| | |
|------------------------------|-------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: | |
| CNPJ: | |
| ENDEREÇO: | |
| BAIRRO: | CIDADE: |
| CEP: | E-MAIL: |
| TELEFONE: | TELEFONE: |
| CONTATO DA LICITANTE: | Nº DA AGÊNCIA: |
| BANCO DA LICITANTE: | CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: |

| Item | Descrição | Und | Qtde | Marca/modelo | Valor unitário | V. total |
|------|-----------|-----|------|--------------|----------------|----------|
| | | | | | | |

Valor total por extenso: _____

A empresa: declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (anexo I) do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5 Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no endereço informado na Ordem de Fornecimento (OF), todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)

obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025

À

Prefeitura Municipal de Brasília de Minas/MG

A Pregoeira e equipe de apoio.

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 041/2025

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF nº....., declara, para fins do disposto no inc. VI do art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()².

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)

² Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

Pregão ELETRÔNICO Nº 022/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **pregão eletrônico nº 022/2025**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 022/2025**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 022/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **pregão eletrônico nº 022/2025** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 022/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 07/2025** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 022/2025** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 022/2025** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 022/2025** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Brasília de Minas/MG, antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC147/2014.

observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025

À
Prefeitura Municipal de Brasília de Minas/MG
A Pregoeira e equipe de apoio.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
E DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025

A(razão social da empresa), CNPJ nº.....,
localizada à, declara, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021,
que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município **de Brasília de Minas/MG – Pregão Eletrônico nº 022/2025.**

Declaro que a empresa supra citada cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

ANEXO IX– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

O MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.017.442/0001-06, sediada na Rua Coronel Sansão, nº 375, Centro, em Brasília de Minas/MG, CEP 39.330-000, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcus Vinícius Ferreira Carvalho, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições do Edital do **Pregão Eletrônico nº 022/2025**, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e decreto municipal nº 4.028 de 15 de março DE 2023, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 022/2025, Processo Licitatório nº 041/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO DETENTOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços das empresas classificadas encontram-se indicados no quadro abaixo, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame licitatório e regras contidas no instrumento convocatório:

| |
|-------------------------|
| 1ª Classificada: |
| CNPJ: |
| Endereço: |
| E-mail: |
| Telefone/Fax: |
| Representante: |

| Item | Descrição | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade | Valor Unit | Valor Total |
|-------------|------------------|---|--|----------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| | | | | | | | |



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

1.1 As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária específica do Órgão Solicitante.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A Ata de Registro de Preços tem **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5. DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fatos que elevem o custo dos bens, obras ou serviços registrados.

5.2. Os preços registrados poderão ser reajustados, conforme índice de correção da Controladoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais – ICGJ, consoante art. 92 V da Lei 14.133/2021.

5.3. Na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos nos incisos anteriores, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Município, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

5.4. O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor, que deverá ser realizada por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico: licitacao@brasiliademinas.mg.gov.br.

5.5. A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo órgão gerenciador.

5.6. Fica assegurado o direito a revisão dos preços avençados, sempre que houver desequilíbrio na equação econômico-financeira firmada, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

5.7. A Administração deverá acompanhar, por meio do fiscal da ARP, em conjunto com o órgão gerenciador, os preços registrados, agindo sempre que o desequilíbrio econômico-financeiro acarretar em ônus ao erário.

5.8. A Administração não agirá de ofício quando o resultado da revisão incorrer em benefício ao fornecedor.

5.9. Os reajustes e revisões serão realizados mediante formalização de termo aditivo.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

6. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS/MG, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.3.1. Por razão de interesse público;

7.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.3.3. Cancelamento de todos os preços registrados;

7.4. O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.5. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo MUNICÍPIO e publicada no Diário Oficial do Município e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

8. DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1. O Fornecedor que der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta,



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

(salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Brasília de Minas/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

8.3. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

8.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

I) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Brasília, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9. DA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A gestão do contrato ficará na responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

9.2 Não será aceito, no momento da entrega, produto ou serviço diferente daquele constante na proposta vencedora;

9.3 Os objetos oriundos da presente contratação deverão ser entregues em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), no local que será informado pelo setor requisitante no documento; de segunda a sexta feira das 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas;

9.4 O Objeto deverá ser fornecido conforme determinação da Secretaria Solicitante de forma parcelada e contínua;

9.5 A Secretaria requisitante poderá recusar todo e qualquer objeto fornecido em desacordo com a OF emitida, imediatamente a partir do recebimento, obrigando-se a CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

a promover sua substituição, no mesmo prazo, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

9.6 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

9.6.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, mediante elaboração de Termo de recebimento provisório – TRP.

9.6.2 - Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante elaboração do Termo de Recebimento Definitivo.

9.6.3 - Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, o qual será indicado pela secretaria solicitante.

9.7 - Quando do recebimento do objeto será observado, dentre outros critérios, os seguintes:

9.7.1 - O objeto entregue deverá ser exatamente o mesmo descrito neste Termo de Referência, não sendo permitida a sua substituição por outro similar;

9.7.2 - O responsável pela entrega deverá aguardar a conferência do recebimento do objeto solicitado no momento da entrega.

9.8 - O recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta entrega dos materiais;

9.9 - Na hipótese do material apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários;

9.10 - Constatadas irregularidades no objeto, o CONTRATANTE poderá:

9.10.1 - Se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.10.1.1 - Na hipótese de adequação mencionada, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após a notificação por escrito e mantido o preço inicialmente contratado.

9.11 – O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.11.1 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.12 - Para os fins da execução da contratação, o objeto será poderá ser recebido: a) provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação; ou b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.13. da fiscalização:



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

9.13.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

9.13.2 - É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, os servidores elencados abaixo:

| NOME SERVIDOR | MATRÍCULA | SECRETARIA REQUISITANTE |
|--------------------------------|------------------|--------------------------------|
| Selso Pereira de Carvalho | 1925 | Sec. Mun. de Planejamento |
| Ésio Magno Paiva do Nascimento | 2401 | Sec. Mun. de Educação |
| André Carlos Alves Peixoto | 2401 | Sec. Mun. de Educação |
| Marly Ferreira de Sousa | 2078 | Sec. Mun. de Assistência |
| Giovane Alves de Souza | 2120 | Sec. Mun. de Saúde |
| Jancer Vieira Rocha | 14630 | Sec. Mun. de Cultura |
| Raimundo Ribeiro dos Santos | 5060 | Sec. Mun. de Obras |

9.14.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.14.4 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

10 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 - Constituem obrigação da CONTRATADA:

10.1.1 - Manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual;

10.1.2 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;

10.1.3 - Executar o objeto do certame, sem prejuízo do acompanhamento da execução do objeto da fiscalização;

10.1.4 - Atender a todas as solicitações e determinações de fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização;

10.1.5 - Manter, em tempo integral, preposto que assuma perante a fiscalização, a responsabilidade técnica do objeto até o recebimento definitivo e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação da fiscalização que se torne necessária;

10.1.6 - Obedecer a todas as Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança e medicina do trabalho;

10.1.7 - A Empresa CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários qualquer Equipamento de Proteção Individual (EPI) necessário a segura execução dos serviços prestados nas instituições;

10.1.8 - Será de obrigatoriedade da Empresa CONTRATADA, fornecer aos seus funcionários qualquer equipamento, ferramenta necessária a execução dos serviços solicitados;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

10.1.9 - Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais, Federais que interfiram na execução dos serviços prestados;

10.1.10 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE e seu acompanhamento;

10.1.11 - Manter pessoal em número e capacidade técnica suficiente para cumprir as obrigações assumidas no Certame;

10.1.12 - Todos os reparos efetuados pela CONTRATADA deverão ser solicitados/registrados em formulário próprio (da Secretaria ou da CONTRATADA), em duas vias por pessoal do setor reclamante;

10.1.13 - O transporte (frete, carga e descarga) dos materiais do objeto até o local de entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

10.1.14 - A CONTRATADA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os materiais e serviços oferecidos;

10.1.15 - Em caso de produtos com defeitos ou de má qualidade, a CONTRATANTE reserva-se o direito de devolver os produtos, devendo ser substituídos por outros dentro dos padrões de qualidade especificados, com custos de logística reversa sendo de responsabilidade da CONTRATADA;

10.1.16 Demais obrigações a serem observadas estão inscritas no Termo de Referência (Anexo I) parte integrante do Edital do **Pregão Eletrônico nº 022/2025**.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Disponibilizar informações necessárias;

11.2 - Designar servidor responsável pela fiscalização do objeto;

11.3 - Notificar a Contratada por escrito sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos materiais, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

11.4 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

11.5 - Fiscalizar a entrega dos materiais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

11.6.1 - Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de adequação mencionada, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente contratado;

c) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

e) Para os fins da execução da contratação, o objeto poderá ser recebido: provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação; ou definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

11.7. Proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações (Decreto 4. 807 do município de Brasília de Minas).

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento decorrente do fornecimento, objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigentes.

12.2 Os pagamentos à Detentora da Ata somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

12.3 O servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Detentora da Ata para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Detentora da Ata, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.5 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Detentora da Ata.

13 DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

13.1.1. ser encaminhada para o endereço eletrônico licitacao@brasiliademinas.mg.gov.br ou protocoladas no setor de licitações situado na Rua Coronel Sansão, 506, sala 202, centro, Brasília de Minas/MG, CEP 39.330-000, dirigida à Diretoria de Licitações do Município de Brasília de Minas – MG;

13.1.2. conter o número da ata de registro de preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

13.1.3. conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

13.1.4. conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

13.2. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ata de registro de preços.

13.3. A Secretaria Municipal, setor gerenciador desta Ata, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito.

13.4. A decisão da Autoridade Competente será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa, bem como as normas do Edital de **Pregão Eletrônico nº 022/2025** e seus anexos.

14.2 Todas as disposições contidas neste Instrumento, bem como no Edital de Convocação, aplicam-se automaticamente aos Entes não participantes aderentes.

14.3 Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência e as Propostas Comerciais apresentadas pelos FORNECEDORES no **Processo Licitatório nº 041/2025, Pregão Eletrônico nº 022/2025**.

14.4. Não serão efetuados acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

14.5. Os contratos decorrentes da presente ata de registro de preços poderão ser alterados, conforme disposição da Lei 14.133/21.

14.7. O contrato decorrente desta ata de registro de preços deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

15 DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília de Minas/MG, _____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
Marcus Vinícius Ferreira Carvalho
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

CONTRATADA
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

Testemunhas

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.017.442/0001-06, sediada na Rua Coronel Sansão, nº 375, Centro, em Brasília de Minas/MG, CEP 39.330-000, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcus Vinícius Ferreira Carvalho, e, como CONTRATADA, a empresa _____ sediada na Rua _____ nº _____, bairro _____ CEP _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) _____ portador da CI n.º _____, CPF n.º _____, regidos pelas normas contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, inclusive os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Vinculam à esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. Discriminação do objeto:

| ITENS | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------|-----------|--------|-------|----------------|-------------|
| | | | | | |
| VALOR TOTAL: | | | | | |



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de _____ meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR.

- 3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme tabela do item 1.3.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias própria, prevista no orçamento do município, conforme classificado abaixo:

| FICHA | CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO | FONTE | PROJETO ATIVIDADE | RECURSO |
|--------------|--------------------------------------|--------------|--|--------------------------------------|
| 0330 | 06.01.01.12.122.0040.3022.44905200 | 1500001001 | Manutenção do Convênio com AABB Comunidade | Recursos Não Vinculados de Impostos. |
| 0132 | 05.01.01.04.122.0002.2019.33903000 | 1500000000 | Manut. Atividades Secretaria de Fazenda e Gestão | Recursos Não Vinculados de Impostos |
| 0146 | 05.01.01. 04.122.0002.3009. 44905200 | 1500000000 | Equipamentos Diversos Para Serviços Administrativos | Recursos Não Vinculados de Impostos |
| 0299 | 06.01.01.12.122.0040.2043.33903000 | 1500001001 | Manutenção Administração do Ensino Municipal | Recursos Não Vinculados de Impostos |
| 0326 | 06.01.01.12.122.0040.2201.33903000 | 1500000000 | Manutenção do Convênio com AABB Comunidade | Recursos Não Vinculados de Impostos |
| 0331 | 06.01.01.12.122.0040.3022.44905200 | 1569000000 | Manutenção do Convênio com AABB Comunidade | Outras Transferências de Recursos. |
| 0357 | 06.01.01.12.364.0018.2053.33903000 | 1500000000 | Manutenção de Universidade de Ensino Superior no Município | Recursos Não Vinculados de Impostos |



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

| | | | | |
|------|------------------------------------|------------|---|--------------------------------------|
| 0375 | 06.01.01.12.365.0019.2056.33903000 | 1500001001 | Manutenção de Creches Municipais | Recursos Não Vinculados de Impostos |
| 0395 | 06.01.01.12.365.0019.2058.33903000 | 1500000000 | Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar/Infantil | Recursos Não Vinculados de Impostos |
| 0396 | 06.01.01.12.365.0019.2058.33903000 | 1500001001 | Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar/Infantil | Recursos Não Vinculados de Impostos |
| 0397 | 06.01.01.12.365.0019.2058.33903000 | 1550000000 | Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar/Infantil | Transferência do Salário-Educação |
| 0406 | 06.01.02.12.365.0019.3026.44905200 | 1500001001 | Construção e Melhoramentos em Creches | Recursos Não Vinculados de Impostos. |
| 0407 | 06.01.02.12.365.0019.3026.44905200 | 1542000000 | Construção e Melhoramentos em Creches | Transferências do FUNDEB. |
| 0408 | 06.01.02.12.365.0019.3026.44905200 | 1569000000 | Construção e Melhoramentos em Creches | Outras Transferências de Recursos. |
| 0409 | 06.01.02.12.365.0019.3027.44905200 | 1500001001 | Construção e Melhoramentos em Creches | Recursos Não Vinculados de Impostos. |
| 0412 | 06.01.02.12.365.0019.3027.44905200 | 1542000000 | Construção e Melhoramentos em Creches | Transferências do FUNDEB. |
| 0413 | 06.01.02.12.365.0019.3027.44905200 | 1569000000 | Ampliação e Melhoramentos no Ensino Pré-Escolar/Infantil | Outras Transferências de Recursos. |
| 0439 | 06.01.02.12.367.0017.2062.33903000 | 1500001001 | Manutenção Atividades do Ensino Especial | Recursos Não Vinculados de Impostos. |
| 0442 | 06.01.02.12.367.0017.3029.44905200 | 1500001001 | Manutenção Atividades do Ensino Especial | Recursos Não Vinculados de Impostos. |
| 0452 | 06.01.03.12.361.0016.2066.3903000 | 1500001001 | Manutenção e Reformas em Prédios Escolares | Recursos Não Vinculados de Impostos |
| 0453 | 06.01.03.12.361.0016.2066.3903000 | 1550000000 | Manutenção e Reformas em Prédios Escolares | Transferência do Salário-Educação |
| 0471 | 06.01.01.12.361.0016.2067.33903000 | 1500001001 | Manutenção Atividades do Ensino Fundamental | Recursos Não Vinculados de Impostos |
| 0472 | 06.01.01.12.361.0016.2067.33903000 | 1550000000 | Manutenção Atividades do Ensino Fundamental | Transferência do Salário-Educação |
| 0486 | 06.01.12.03.361.0016.3033.44905200 | 1500001001 | Ampliação/Construção Unidades Físicas do Ensino Fundamental | Recursos Não Vinculados de Impostos. |
| 0487 | 06.01.12.03.361.0016.3033.44905200 | 1569000000 | Equipamentos Diversos P/Manutenção do Ensino Fundamental | Outras Transferências de Recursos. |
| 0510 | 06.01.03.12.364.0018.2072.33903000 | 1500000000 | Manutenção do Pré Vestibular Municipal | Recursos Não Vinculados de Impostos. |



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

| | | | | |
|------|------------------------------------|------------|---|--------------------------------------|
| 0513 | 06.01.03.12.364.0018.3036.44905200 | 1500000000 | Equipamentos Diversos P/Funcionamento do Pré-Vestibular Municipal | Recursos Não Vinculados de Impostos. |
| 0577 | 08.01.01.10.122.0013.2093.33903000 | 1500001002 | Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde | Recursos Não Vinculados de Impostos. |
| 0578 | 08.01.01.10.122.0013.2093.33903000 | 1621000000 | Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde | Transferências Fundo a Fundo de |
| 0598 | 08.01.01.10.122.0013.3047.44905200 | 1500001002 | Equipamentos Diversos Administ. Secretaria Municipal de Saúde | Recursos Não Vinculados de Impostos. |
| 0601 | 08.01.01.10.122.0013.7059.44905200 | 1500001002 | Aquisição Equipamentos Administração da Saúde | Recursos Não Vinculados de Impostos. |
| 0608 | 08.01.01.10.301.0010.7060.44905200 | 1500001002 | Aquisição Equipamentos ESF Fernão Dias | Recursos Não Vinculados de Impostos. |
| 0626 | 08.01.02.10.301.0010.2098.33903000 | 1500001002 | Manutenção Atividades Programa SAÚDE BUCAL | Recursos Não Vinculados de Impostos. |
| 0627 | 08.01.02.10.301.0010.2098.33903000 | 1600000000 | Manutenção Atividades Programa SAÚDE BUCAL | Transferências Fundo a Fundo de |
| 0656 | 08.01.02.10.301.0010.2314.33903000 | 1500001002 | Manutenção da Atenção Básica | Recursos Não Vinculados de Impostos. |
| 0657 | 08.01.02.10.301.0010.2314.33903000 | 1600000000 | Manutenção da Atenção Básica | Transferências Fundo a Fundo de |
| 0658 | 08.01.02.10.301.0010.2314.33903000 | 1621000000 | Manutenção da Atenção Básica | Transferências Fundo a Fundo de |
| 0670 | 08.01.02.10.301.0010.3146.44905200 | 1500001002 | Equipamentos Diversos para a Atenção Básica | Recursos Não Vinculados de Impostos. |
| 0671 | 08.01.02.10.301.0010.3146.44905200 | 1600000000 | Equipamentos Diversos para a Atenção Básica | Transferências Fundo a Fundo de |
| 0672 | 08.01.02.10.301.0010.3146.44905200 | 1601000000 | Equipamentos Diversos para a Atenção Básica | Transferências Fundo a Fundo de |
| 0673 | 08.01.02.10.301.0010.3146.44905200 | 1621000000 | Equipamentos Diversos para a Atenção Básica | Transferências Fundo a Fundo de |
| 0682 | 08.01.02.10.301.0010.7052.44905200 | 1500001002 | Aquisição Equipamentos e Mobiliários ESF | Recursos Não Vinculados de Impostos. |
| 0684 | 08.01.02.10.301.0010.7056.44905200 | 1500001002 | Aquisição Equipamentos ESF Nossa Senhora de Fátima | Recursos Não Vinculados de Impostos. |
| 0686 | 08.01.02.10.301.0010.7058.44905200 | 1500001002 | Aquisição Equipamentos ESFs | Recursos Não Vinculados de Impostos. |



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

| | | | | |
|------|------------------------------------|------------|--|---|
| 0715 | 08.01.03.10.302.0011.2104.33903000 | 1500001002 | Manutenção do Hospital Municipal | Recursos Não Vinculados de Impostos. |
| 0716 | 08.01.03.10.302.0011.2104.33903000 | 1600000000 | Manutenção do Hospital Municipal | Transferências Fundo a Fundo de |
| 0717 | 08.01.03.10.302.0011.2104.33903000 | 1621000000 | Manutenção do Hospital Municipal | Transferências Fundo a Fundo de |
| 0718 | 08.01.03.10.302.0011.2104.33903000 | 1659020000 | Manutenção do Hospital Municipal | Outros Recursos Vinculados à Saúde |
| 0719 | 08.01.03.10.302.0011.2104.33903000 | 1749000000 | Manutenção do Hospital Municipal | Outras Vinculações de Transferências |
| 0755 | 08.01.03.10.302.0011.2112.33903000 | 1500001002 | Manutenção das Atividades do CAPS I e CAPS AD III | Recursos Não Vinculados de Impostos. |
| 0756 | 08.01.03.10.302.0011.2112.33903000 | 1600000000 | Manutenção das Atividades do CAPS I e CAPS AD III | Transferências Fundo a Fundo de |
| 0757 | 08.01.03.10.302.0011.2112.33903000 | 1621000000 | Manutenção das Atividades do CAPS I e CAPS AD III | Transferências Fundo a Fundo de |
| 0758 | 08.01.03.10.302.0011.2112.33903000 | 1659020000 | Manutenção das Atividades do CAPS I e CAPS AD III | Outros Recursos Vinculados à Saúde |
| 0781 | 08.01.03.10.302.0011.2113.33903000 | 1500001002 | Manutenção do Centro Atenção Especializada | Recursos Não Vinculados de Impostos. |
| 0782 | 08.01.03.10.302.0011.2113.33903000 | 1600000000 | Manutenção do Centro Atenção Especializada | Transferências Fundo a Fundo de Transferências Fundo a Fundo de |
| 0783 | 08.01.03.10.302.0011.2113.33903000 | 1621000000 | Manutenção do Centro Atenção Especializada | Transferências Fundo a Fundo de |
| 0811 | 08.01.03.10.302.0011.3149.44905200 | 1500001002 | Equipamentos diversos para Estruturação dos Serviços Especializados/hospital - MAC | Recursos Não Vinculados de Impostos. |
| 0812 | 08.01.03.10.302.0011.3149.44905200 | 1601000000 | Equipamentos diversos para Estruturação dos Serviços Especializados/hospital - MAC | Transferências Fundo a Fundo de |
| 0813 | 08.01.03.10.302.0011.3149.44905200 | 1621000000 | Equipamentos diversos para Estruturação dos Serviços Especializados/hospital - MAC | Transferências Fundo a Fundo de |
| 0814 | 08.01.03.10.302.0011.3149.44905200 | 1749000000 | Equipamentos diversos para Estruturação dos Serviços Especializados/hospital - MAC | Outras Vinculações de Transferências |
| 0819 | 08.01.03.10.302.0011.7054.44905200 | 1500001002 | Aquisição Equipamentos Hospital Municipal Senhora Santana | Recursos Não Vinculados de Impostos. |
| 0829 | 08.01.04.10.304.0012.2121.33903000 | 1500001002 | Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária | Recursos Não Vinculados de Impostos. |



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

| | | | | |
|------|------------------------------------|------------|--|--------------------------------------|
| 0830 | 08.01.04.10.304.0012.2121.33903000 | 1600000000 | Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária | Transferências Fundo a Fundo de |
| 0831 | 08.01.04.10.304.0012.2121.33903000 | 1621000000 | Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária | Transferências Fundo a Fundo de |
| 0838 | 08.01.04.10.304.0012.3072.44905200 | 1500001002 | Equipamentos Diversos P/Vigilância Sanitária | Recursos Não Vinculados de Impostos. |
| 0839 | 08.01.04.10.304.0012.3072.44905200 | 1600000000 | Equipamentos Diversos P/Vigilância Sanitária | Transferências Fundo a Fundo de |
| 0840 | 08.01.04.10.304.0012.3072.44905200 | 1621000000 | Equipamentos Diversos P/Vigilância Sanitária | Transferências Fundo a Fundo de |
| 0864 | 08.01.04.10.305.0012.2122.33903000 | 1500001002 | Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental | Recursos Não Vinculados de Impostos. |
| 0865 | 08.01.04.10.305.0012.2122.33903000 | 1600000000 | Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental | Transferências Fundo a Fundo de |
| 0866 | 08.01.04.10.305.0012.2122.33903000 | 1621000000 | Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental | Transferências Fundo a Fundo de |
| 0873 | 08.01.04.10.305.0012.3074.44905200 | 1500001002 | Equipamentos P/Vigilância Epidemiológica e Ambiental | Recursos Não Vinculados de Impostos. |
| 0874 | 08.01.04.10.305.0012.3074.44905200 | 1601000000 | Equipamentos P/Vigilância Epidemiológica e Ambiental | Transferências Fundo a Fundo de |
| 0875 | 08.01.04.10.305.0012.3074.44905200 | 1621000000 | Equipamentos P/Vigilância Epidemiológica e Ambiental | Transferências Fundo a Fundo de |
| 0885 | 08.01.05.10.303.0014.2124.33903000 | 1500001002 | Manutenção da Farmácia Básica | Recursos Não Vinculados de Impostos. |
| 0886 | 08.01.05.10.303.0014.2124.33903000 | 1600000000 | Manutenção da Farmácia Básica | Transferências Fundo a Fundo de |
| 0887 | 08.01.05.10.303.0014.2124.33903000 | 1621000000 | Manutenção da Farmácia Básica | Transferências Fundo a Fundo de |
| 0902 | 08.01.05.10.303.0014.3075.44905200 | 1601000000 | Construção de Sede da Farmácia Básica | Transferências Fundo a Fundo de |
| 0903 | 08.01.05.10.303.0014.3075.44905200 | 1601000000 | Construção de Sede da Farmácia Básica | Transferências Fundo a Fundo de |
| 0930 | 09.01.01.08.122.0004.2128.33903000 | 1500000000 | Manutenção Atividades Serviço de Assistência Social e Trabalho | Recursos Não Vinculados de Impostos |
| 0945 | 09.01.01.08.243.0006.2315.33903000 | 1500000000 | Manutenção das Ativid. do Conselho Tutelar | Recursos Não Vinculados de Impostos |
| 0956 | 09.02.01.08.122.0006.2311.33903000 | 1500000000 | Manutenção Gestão do SUAS IGD SUAS | Recursos Não Vinculados de Impostos |
| 0957 | 09.02.01.08.122.0006.2311.33903000 | 1660000000 | Manutenção Gestão do SUAS IGD SUAS | Transferência de Recursos do Fundo |



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

| | | | | |
|------|------------------------------------|------------|--|--------------------------------------|
| 0984 | 09.02.02.08.245.0005.2308.33903000 | 1660000000 | Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica | Transferência de Recursos do Fundo |
| 0985 | 09.02.02.08.245.0005.2308.33903000 | 1661000000 | Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica | Transferência de Recursos dos Fundos |
| 0986 | 09.02.02.08.245.0005.2308.33903000 | 1500000000 | Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica | Recursos Não Vinculados de Impostos |
| 1021 | 09.02.04.08.245.0007.2309.33903000 | 1500000000 | Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC) | Recursos Não Vinculados de Impostos |
| 1022 | 09.02.04.08.245.0007.2309.33903000 | 1660000000 | Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC) | Transferência de Recursos do Fundo |
| 1023 | 09.02.04.08.245.0007.2309.33903000 | 1661000000 | Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC) | Transferência de Recursos dos Fundos |
| 1053 | 09.02.01.08.122.0008.2307.33903000 | 1500000000 | Gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF | Recursos Não Vinculados de Impostos |
| 1054 | 09.02.01.08.122.0008.2307.33903000 | 1660000000 | Gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF | Transferência de Recursos do Fundo |
| 1310 | 12.01.01.15.122.0002.2174.33903000 | 1500000000 | Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas | Recursos Não Vinculados de Impostos |
| 1322 | 12.01.01.15.122.0002.3113.44905200 | 1500000000 | Equipamentos Diversos P/Serviço Obras Públicas Municipais | Recursos Não Vinculados de Impostos |

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal juntamente CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS e trabalhista, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Brasília de Minas, situada à Rua Coronel Sansão, 506, sala 101, – Centro.

5.1.1 – Na ocorrência de fato que acarrete dificuldades de pagamento na data prevista e, sendo o mesmo estranho à vontade da administração municipal, esta se reserva o direito de prorrogar o prazo de pagamento em até 30 dias a partir do último dia do prazo mencionado no item anterior, sem que isso implique aplicação de multas e/ou juros.

5.1.2 – Toda e qualquer alteração na data prevista para o pagamento deverá estar devidamente motivada nos autos do processo licitatório.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data da correção do vício e reapresentação



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

à Administração Municipal.

5.3 – No caso do pagamento não ser efetuado no prazo apontado no item 5.1, ou, na ocorrência hipótese prevista no subitem 5.1.1, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela prefeitura Municipal de Brasília de Minas, entre a última data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será pagos mediante solicitação da contratada, e calculados, “pro rata tempore”, da seguinte maneira: O valor devido (NF) será corrigido pelo **IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial)** apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE acrescido de uma taxa de juros de 0,5%(meio por cento) ao mês.

5.4 - O inadimplemento da contratante não gera direito a suspensão do fornecimento, que se ocorrer implicará na rescisão automática do contrato sujeito à aplicação das sanções previstas, salvo nas hipóteses legais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Poderá ser reajustado o valor dos bens contratados e não entregues, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a entrega do (s) bem (ens).



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO.

- 7.1. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser apresentados à Administração Pública Municipal acompanhados de todos os subsídios necessários à sua análise.
- 7.2. A unidade contratante instruirá o respectivo processo administrativo, com parecer conclusivo das áreas econômico-financeira e técnica, a depender de cada especialidade.
- 7.3. O pedido deverá ser obrigatoriamente instruído com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, sob pena do seu liminar indeferimento.
- 7.4. Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 9.1 A gestão do contrato ficará na responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
- 9.2 Não será aceito, no momento da entrega, produto ou serviço diferente daquele constante na proposta vencedora;
- 9.3 Os objetos oriundos da presente contratação deverão ser entregues em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), no local que será informado pelo setor requisitante no documento; de segunda a sexta feira das 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas;
- 9.4 O Objeto deverá ser fornecido conforme determinação da Secretaria Solicitante de forma parcelada e contínua;
- 9.5 A Secretaria requisitante poderá recusar todo e qualquer objeto fornecido em desacordo com a OF emitida, imediatamente a partir do recebimento, obrigando-se a CONTRATADA a promover sua substituição, no mesmo prazo, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
- 9.6 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:**
- 9.6.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, mediante elaboração de Termo de recebimento provisório – TRP.
- 9.6.2 - Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante elaboração do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.6.3 - Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, o qual será indicado pela secretaria solicitante.
- 9.7 - Quando do recebimento do objeto será observado, dentre outros critérios, os seguintes:



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

9.7.1 - O objeto entregue deverá ser exatamente o mesmo descrito neste Termo de Referência, não sendo permitida a sua substituição por outro similar;

9.7.2 - O responsável pela entrega deverá aguardar a conferência do recebimento do objeto solicitado no momento da entrega.

9.8 - O recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta entrega dos materiais;

9.9 - Na hipótese do material apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários;

9.10 - Constatadas irregularidades no objeto, o CONTRATANTE poderá:

9.10.1 - Se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.10.1.1 - Na hipótese de adequação mencionada, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após a notificação por escrito e mantido o preço inicialmente contratado.

9.11 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.11.1 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.12 - Para os fins da execução da contratação, o objeto será poderá ser recebido: a) provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação; ou b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3 - A gestão do contrato ficará na responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

10.3.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

10.3.2 - É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, os servidores elencados abaixo:

| NOME SERVIDOR | MATRÍCULA | SECRETARIA REQUISITANTE |
|---------------------------|------------------|--------------------------------|
| Selso Pereira de Carvalho | 1925 | Sec. Mun. de Planejamento |



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

| | | |
|--------------------------------|-------|--------------------------|
| Ésio Magno Paiva do Nascimento | 2401 | Sec. Mun. de Educação |
| André Carlos Alves Peixoto | 2401 | Sec. Mun. de Educação |
| Marly Ferreira de Sousa | 2078 | Sec. Mun. de Assistência |
| Giovane Alves de Souza | 2120 | Sec. Mun. de Saúde |
| Jancer Vieira Rocha | 14630 | Sec. Mun. de Cultura |
| Raimundo Ribeiro dos Santos | 5060 | Sec. Mun. de Obras |

10.4 - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

10.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

10.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

10.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem ELETRÔNICO para esse fim;

10.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

11.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

11.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.2.1 - Manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual;

11.2.2 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;

11.2.3 - Executar o objeto do certame, sem prejuízo do acompanhamento da execução do objeto da fiscalização;

11.2.4 - Atender a todas as solicitações e determinações de fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização;

11.2.5 - Manter, em tempo integral, preposto que assuma perante a fiscalização, a responsabilidade técnica do objeto até o recebimento definitivo e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação da fiscalização que se torne necessária;

11.2.6 - Obedecer a todas as Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança e medicina do trabalho;

11.2.7 - A Empresa CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários qualquer Equipamento de Proteção Individual (EPI) necessário a segura execução dos serviços prestados nas instituições;

11.2.8 - Será de obrigatoriedade da Empresa CONTRATADA, fornecer aos seus funcionários qualquer equipamento, ferramenta necessária a execução dos serviços solicitados;

11.2.9 - Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais, Federais que interfiram na execução dos serviços prestados;

11.2.10 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE e seu acompanhamento;

11.2.11 - Manter pessoal em número e capacidade técnica suficiente para cumprir as obrigações assumidas no Certame;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

11.2.12 - Todos os reparos efetuados pela CONTRATADA deverão ser solicitados/registrados em formulário próprio (da Secretaria ou da CONTRATADA), em duas vias por pessoal do setor reclamante;

11.2.13 - O transporte (frete, carga e descarga) dos materiais do objeto até o local de entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

11.2.14 - A CONTRATADA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os materiais e serviços oferecidos;

11.2.15 - Em caso de produtos com defeitos ou de má qualidade, a CONTRATANTE reserva-se o direito de devolver os produtos, devendo ser substituídos por outros dentro dos padrões de qualidade especificados, com custos de logística reversa sendo de responsabilidade da CONTRATADA;

11.2.16 Demais obrigações a serem observadas estão inscritas no Termo de Referência (Anexo I) parte integrante do Edital do **Pregão Eletrônico nº 022/2025**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O Fornecedor que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Brasília de Minas/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

12.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do Contrato:

I) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Brasília de Minas/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

12.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

14.1.3. Subcontratar total ou parcialmente o presente contrato;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação, em resumo, do extrato deste contrato, bem como as publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita nos incisos I e II do artigo 94, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

18.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III do artigo 92, todos da Lei nº. 14.133/21.

18.2. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

18.3. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do contrato.

18.4. O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº. 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

18.5. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço ou produto em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extingui-lo nos termos do previsto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no §7º do artigo 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

18.6. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

18.7. Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

18.8. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

18.9. Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução do objeto, bem como responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Brasília de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

19.2. E por assim estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Brasília de Minas/MG, de de 2025



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
Marcus Vinícius Ferreira Carvalho
Prefeito Municipal

CONTRATADA
CNPJ:
Representante Legal:
CPF

Testemunha 1: _____ CPF: _____

Testemunha 2: _____ CPF: _____